



## PODER EXECUTIVO

# Divisão de Contabilidade

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	37/2017
DATA	25/06/2017
INTERESSADO	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	26/06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	192/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	07/07/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP - CONTRATO 104



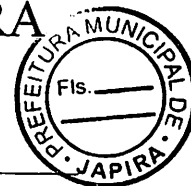
FONE/FAX (43) 3555-1401  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro  
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO**  
**DE**  
**JAPIRA:7596**  
**9881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'

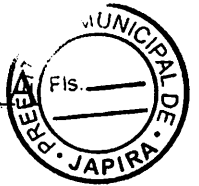




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 26 de JUNHO de 2017.

DA: SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
SRA. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira.

*Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.*

Atenciosamente,

**DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA**  
Secretária Especial de Gabinete  
PORTARIA Nº 017/2017 DE 02/01/2017

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 25/06/17  
às 14:16 hs. Nº 037/17

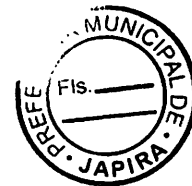


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de junho de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sra. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária Especial de Gabinete, mediante protocolo em 26/06/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira, no valor máximo de **R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.** A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## MEDIA PREÇO - LOCAÇÃO DE VEICULO SEDAN

SETORES: ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	LOC CAR	HAY LOCADORA	LOCVEL	MÉDIA	TOTAL MERC.
<b>LOTE 01</b>							
1	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPLETO - SEGURO TOTAL - 1.4 MIN	1,00	R\$ 2.950,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -
5						R\$ -	R\$ -
6						R\$ -	R\$ -
7						R\$ -	R\$ -
8						R\$ -	R\$ -
9						R\$ -	R\$ -
10						R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>							R\$ 2.510,00

## RES: Orçamento de Veiculo



Dirceu - Hay Locadora <comercial17@haylocadora.com.br>

ter 20/06/2017 14:01

Para 'carlos damian' <carlosdamian.tecnologia@hotmail.com>;

Boa tarde Carlos,

Nessa categoria caso você não precise que o carro seja 0km eu tenho um Logan 1.6 completo, pouco rodado, esta com 10.000 km consigo fazer nesse carro R\$ 1.780,00 pra rodar até 5000 km no mês. Caso esse não atenda a sua necessidade podemos adquirir um carro zero km, no Grand Siena 1.5 completo consigo fazer R\$ 2.052,00 –

Att.

**Dirceu da S. Santos**

Dpto. Comercial

41 3026-6789

41 99278-6496

ÁGUA VERDE: 41 3024.6789    ALTO DA XV: 41 3023.6789    JD. BOTÂNICO: 41 3026.6789

haylocadora.com.br    /haylocadora    @haylocadora

**De:** carlos damian [mailto:carlosdamian.tecnologia@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de junho de 2017 15:40

**Para:** comercial17@haylocadora.com.br

**Assunto:** Orçamento de Veiculo

Boa Tarde.

Dirceu, conforme contato por telefone estou encaminhando anexo as características que o veiculo deve ter Aluguel por no mínimo 1 (um) ano. No Aguardo.

Att.

Carlos Damian.

Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Japira.



Maringá, 22 de Junho de 2017.

À  
Prefeitura de Japira – PR  
Nesta.

### ORÇAMENTO

NOME: LOC CAR LOCAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 22.129231/0001-32

TELEFONE: (44) 3041-1875

ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 6262

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Uni.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN; AR CONDICIONADO; FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; PORTA MALAS MÍN. 480 LITROS; MOTOR MÍNIMO 1.5 L; TORQUE MÍN. 15,4 MKGF; POTÊNCIA MÍN. 101 CV; COMPRIMENTO MÍN. 4.215 MM; ALTURA MÍN. 1.462 MM; LARGURA MÍN. 1.656 MM.COM MAXIMO 2 (DOIS) ANO DE USO. CONTRATO POR 12 MESES.	1	Und	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

Declarando e dando fé da verdade.  
Maringá 22 de junho de 2017.

Endereço: Av. Santos Dumont 2675 Sala 9 2º A.  
Fone: 44 3041-1875





## ORÇAMENTO

NOME: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 20.437.671/001-21

TELEFONE: (44) 3041-1875 / (44) 9 9885-3506

ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 6262

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Uni.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN; AR CONDICIONADO; FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; PORTA MALAS MÍN. 480 LITROS; MOTOR MÍNIMO 1.5 L; TORQUE MÍN. 15,4 MKGF; POTÊNCIA MÍN. 101 CV; COMPRIMENTO MÍN. 4.215 MM; ALTURA MÍN. 1.462 MM; LARGURA MÍN. 1.656 MM.COM MAXIMO 2 (DOIS) ANO DE USO. CONTRATO POR 12 MESES.	1	Und	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Declarando e dando fé da verdade.

Maringá 21 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE AUGUSTO TELES CAMPOS  
Socio Administrador







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 26/06/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira, no valor máximo de **R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 26/06/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 26/06/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 27 de junho de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira, no valor máximo de R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais), conforme solicitação expedida pela Sra. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária Especial de Gabinete, mediante protocolo em 26/06/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

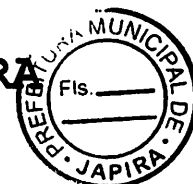
○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. Daiane Cristina de Oliveira Souza, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR - GERAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 27 de junho de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 27 de junho de 2017.

**DO: SUBPROCURADOR - GERAL  
PARA: PREGOEIRO**

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
SUBPROCURADOR - GERAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 27 de junho de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO**

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o exercício de 2017 do município de Japira, no valor máximo de R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais), conforme solicitação expedida pela Sra. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária Especial de Gabinete, mediante protocolo em 08/02/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# Município de Japira

## Solicitação 103/2017

### Termo de Referência



Página 1

Solicitação \_\_\_\_\_

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>103</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>26/06/2017</b>	<b>1</b>

Solicitante \_\_\_\_\_

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<b>Processo Gerado</b>
<b>35571-2</b>	<b>DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA</b>	<i>Número</i>
		<b>192/2017</b>

Local \_\_\_\_\_

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>

Órgão \_\_\_\_\_

<i>Nome</i>	<b>Pagamento</b>
<b>02</b> <b>Secretaria Especial de Gabinete</b>	<i>Forma</i>
	<b>MENSAL</b>

Entrega \_\_\_\_\_

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
<b>Secretaria Municipal de Japira</b>	<b>30 Dias</b>

#### Descrição:

Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o atendimento da Prefeitura Municipal.

#### Justificativa:

Devido em vista o início da gestão, não nos restou outra alternativa a não ser Contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos na categoria 1,4 Min. 0km ou no maxima 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação sem motorista, com manutenção e seguro da própria empresa.

Lote \_\_\_\_\_

**001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
004827	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	MES	12.00	2 510,00	30.120,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete				
	001 Gabinete do Prefeito				
	04.122 0002-2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
	3 3 90.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00200	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		12.00		30.120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.120,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.120,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

--	--	--	--	--



Município de Japira  
Sem licitação - Anexo 01



Página: 1

Processo 193/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001 0001 11.1 4827	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	12,00	MES	2.510,00	30.120,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	30.120,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	30.120,00



Município de Japira  
Solicitação 103/2017  
Termo de Referência

J92

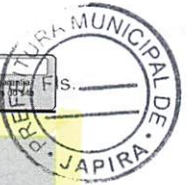


<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
103	Contratação de Serviço	26/06/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
35571-2	DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	MENSAL	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
02	Secretaria Especial de Gabinete	30 Dias	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
Secretaria Municipal de Japira			

**Descrição:**  
Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o atendimento da Prefeitura Municipal.

**Justificativa:**  
Devido em vista o início da gestão, não nos restou outra alternativa a não ser Contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos na categoria 1,4 Min. 0km ou no máximo 12 meses de uso, em perfeito estado de conservação sem motorista, com manutenção e seguro total da própria empresa.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
001 Lote 001					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
004627	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	MES	12,00	2 510,00	30.120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.120,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.120,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão, para registro de preços na forma presencial nº 078/2017.**  
Síntese do objeto: Aquisição de TV's e DVD's para os CMEI's do Município.  
Tipo: Menor preço unitário.  
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 11/07/2017.  
Abertura e julgamento: As 14h00min do dia 11/07/2017.  
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

**Pregão, para registro de preços na forma presencial nº 079/2017.**  
Síntese do objeto: Aquisição de gases (oxigênio e acetileno) para uso no Pátio de Máquinas.  
Tipo: Menor preço global.  
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até às 09h00min do dia 12/07/2017.  
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 12/07/2017.  
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 27 de junho de 2017.

Antonio Carlos Mucham  
Pregoeiro

56540/2017

## Ivaté

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 27/2017

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado: **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática, ar condicionado, aparelho telefônico, gerador de energia, geladeira e moveis de escritório, para atendimento da farmácia municipal de Ivaté, conforme Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica do Governo do Estado do Paraná, observadas as quantidades e especificações do anexo I do edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2017, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos da lei. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da requisição do município. Os pedidos serão realizados **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato. A presente licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento. Não havendo proposta exclusiva de MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**DATA:** 12 de Julho de 2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 26 de Junho de 2017.

Univaldo Campaner  
Prefeito

56360/2017

## Jaguapitã

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00horas do dia 24/07/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de Empresa para Construção de Creche no município de Jaguapitã de acordo com especificações do edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail: [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br). Jaguapitã, 02 de março de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

56255/2017

## Japira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 27 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

56744/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, para Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes será às 14h30min horas do dia 07/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 27 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

56822/2017

## Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.017**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de um veículo tipo micro ônibus novo, ano/modelo 2.017, zero quilometro, motor mínimo de 152 CV para o Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho-Pr  
**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 11/07/17 às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 11/07/17 às 09:10 horas  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 246.666,00  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 27 de junho de 2.017

JOÃO BATISTA FIDELIS  
Pregoeiro  
Portaria 042/17 de 16/01/17

56673/2017

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, para uso do gabinete do prefeito municipal do município de laranjeiras do sul, paraná.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

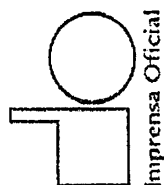
Devido à alteração no edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 13/07/2017, às 08h30min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

56777/2017



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **56744/2017**

Título AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 37-2017

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 27/06/2017 13:36

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Japira

Aviso - CIS

Aviso Pregão Presencial 37-2017 - DIOE.rtf

105.72 KB

Data de publicação

28/06/2017 Quarta-feira R\$ 120,00

Faturada

27/06/17  
13:39



Nº da Edição do  
Diário: 9974

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, às empresas: Empresa **GENESIS MACHADO & CIA LTDA - CNPJ 26.272.797/0001-70 - RUA ABELARDO ROVER, 626 - NASCENTE DO SOL, SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP 84940-000** - vencedoras dos Itens lote 001 INTENS 001, perfazendo o valor global de **R\$ 52.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 026/2017-PMJ. Contrato nº 55/2017 Vigência 12 Meses.  
Japira, 27 de Junho de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**  
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 27/2017, que após a homologação do objeto à proponente, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
38	BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.	02, 04, 06, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 43, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 101, 103.	RS 16.184,50
39	OSTEN FÓRMULAS LTDA ME.	01, 03, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 58, 60, 62, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 80, 84, 85, 89, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107.	RS 15.711,80

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>  
São José da Boa Vista-Pr, 29 de junho de 2017.  
Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, às empresas: Empresa **J.R. CONSTRUTORA - ERELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 - RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO, JAPIRA-PR CEP 84920-000** - vencedoras dos Itens lote 001 INTENS 001, perfazendo o valor global de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos Reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 027/2017-PMJ. Contrato nº 56/2017 Vigência 12 Meses.  
Japira, 27 de Junho de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**  
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras para os beneficiários do Programa Bolsa Família, com temas específicos para cada faixa etária". O recebimento dos envelopes se dará no dia 19/07/2017, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.  
São José da Boa Vista, 29 de junho de 2017.  
Willys Manoel Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
REF.: Pregão Presencial de nº 27/2017  
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados"  
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP no valor total de R\$ 16.184,50 (Dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e OSTEN FÓRMULAS LTDA ME no valor total de 15.711,80 (Quinze mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).  
São José da Boa Vista-Pr, em 29 de junho de 2017.  
Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**  
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 07/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).  
Japira- PR, 27 de Junho de 2017.  
Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal  
Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
  - Cornélio Procópio
  - Curitiba
  - Ibaiti
  - Japira
  - Jaboti
  - Salto do Itararé
  - Caripolis
  - Joaquim Távora
  - Quapirama
  - Quatiguá
  - Jacarezinho
  - Conselheiro Mairinck
  - Pinhalão
  - Tomazina
  - Curiúva
  - Figueira
  - Ventania
  - Sapopema
  - São Sebastião da Amoreira
  - Nova América da Colina
  - Nova Santa Bárbara
  - Santa Cecília do Pavão
  - Santo Antônio do Paraíso
  - Congonhas
  - Itamboracá
  - Santa Mariana
  - Leópolis
  - Sertaneja
  - Rancho Alegre
  - Primeiro de Maio
  - Floreópolis
  - São Getúlio da Serra
  - Santo Antônio da Platina
  - Arapoti
  - Jaguariaíva
  - Sergipe
  - São José da Boa Vista
  - Wenceslau Braz
  - Santana do Itararé
  - Jundiá do Sul
  - André
  - Abatã
  - Cambará
  - Ribeirão do Pinhal
  - Nova Fátima
  - Barra do Jacaré
  - Santa Amélia
  - Sertãozinho
  - Bela Vista do Paraíso
  - Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882  
**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691  
**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br  
DIREÇÃO: Isamara Diniz  
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista  
JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para o atendimento da prefeitura municipal. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 27 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

  
Dirceu Galyão dos Santos  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2017-PMJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Diário Oficial (Correio Notícias). Que fará realizar às **09h00min do dia 07/07/2017**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 131/2017 de 01/06/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 08h30min do dia 07/07/2017.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até as 08h50min do dia 07/07/2017.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 07/07/2017.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado.

01.04. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, serão abertos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.01 Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo;

#### 02.01.1.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.1.2. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

#### 02.01.1.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.1.4. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.5. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.6. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data não inferior ao da alteração do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.

02.01.3.1. A não apresentação do referido documento não inabilitará a empresa de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

02.01.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 02.01.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 02.01.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06  
(*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*  
*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*  
*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço."*). Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.3.7. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.3.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*)
- 02.01.3.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.02.A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

## 03. DO OBJETO

03.01.A presente Licitação tem como objeto a locação de 1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN; AR CONDICIONADO; FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; PORTA MALAS MÍN. 480 LITROS; MOTOR MÍNIMO 1.5 L; TORQUE MÍN. 15,4 MKGF; POTÊNCIA MÍN. 101 CV; COMPRIMENTO MÍN. 4.215 MM; ALTURA MÍN. 1.462 MM; LARGURA MÍN. 1.656 MM.COM MAXIMO 2 (dois) ANO DE USO., pelo período de 12 (doze) meses:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil Cento e Vinte Reais).

03.03. Os valores máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (anexo) e arquivo de proposta de preços gerado em nome da empresa para abertura no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

03.04. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 04.01.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01.A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal de Circulação do Município e no site [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br)

05.02.A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

**05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 07/07/2017, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;**

**05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

**05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;**

**05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;**

**05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

**05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;**

**05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar;**

**06.08.1. Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);**

**06.08.2. E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;**

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:**

**06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;**

**06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de 27/04/90, art. 92°..
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO COMPLETO CIDADE CEP TELEFONE/FAX/E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ DATA/HORÁRIO
--

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc; (assinatura reconhecida em cartório)
- 07.03.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais..

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

08.01.01. *DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

08.01.01.1. *CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO* do Registro comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. *CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO* do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia autenticada em cartório** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

**08.01.1.1. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**

**08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

08.01.02.4. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)*)

**08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado;

08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

08.01.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com expedição não superior à 90 (noventa) dias de sua emissão.

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.**

08.01.4.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

09.03. *A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:*

09.03.1. *Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;*

09.03.2. *Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;*

09.03.3. *Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";*

09.03.4. *Com preços manifestadamente inexeqüíveis;*

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leito dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 09.05.03. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. O licitante vencedor deverá executar os serviços conforme determinação da Prefeitura Municipal de Japira;

11.02. Estando os serviços, objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a conseqüente solicitação, o mesmo será recusado, cabendo ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a substituição do mesmo, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

11.03. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.04. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade do objeto;
- 11.05. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas do CONTRATADO;
- 11.06. É de Responsabilidade do CONTRATADO a contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;
- 11.07. Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## 12. DO CONTRATO

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 14.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 14.01.01. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 14.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 14.01.05. É de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas com combustível e lubrificante para uso do equipamento/máquina.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 15.01.01. Executar os serviços referentes ao objeto deste, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados;
- 15.01.02. Realizar o atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) hs, a contar da solicitação;
- 15.01.03. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.01.04. Providenciar Veículo para Transporte da máquina locada para os locais de trabalho dentro do Município de Japira/PR;
- 15.01.05. A contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;
- 16.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.04. O Município de Japira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.01.01. Advertência;

18.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

18.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

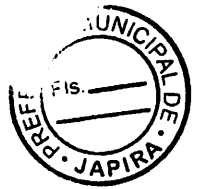


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- h) ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 27 de Junho de 2017.

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFRÊNCIA



Município de Japira

Pregão 37/2017 - Anexo 01

Processo 1552617

Nº 1810

DIREÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Lote: 0001 - Lote 001

0001

QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COMPRADAS

CID	UNID	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	UNES	250,00	30.120,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE			30.120,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:			30.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motorista, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei, conforme as especificações a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Uni.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, PORTA MALAS MÍN. 480 LITROS, MOTOR MÍNIMO 1.4 L, TORQUE MÍN. 15,4 MKGF, POTÊNCIA MÍN. 101 CV, COMPRIMENTO MÍN. 4.215 MM, ALTURA MÍN. 1.462 MM, LARGURA MÍN. 1.656 MM, COM MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.120,00

#### 01. RESERVA TÉCNICA:

- 01.1 Para o veículo do item 1 lote 01 (veículo automotor tipo sedan, executivo), caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação por escrito.
- 01.2 A Contratada deverá manter um telefone para informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.

#### 02. DAS VISTORIAS:

- 02.1 Todos os veículos quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.
- 02.2 Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

#### 03. AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- 03.1 A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 03.2 Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.
- 03.3 A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 03.4 Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

#### 04. DA APÓLICE DE SEGUROS:

- 04.1 A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.
- 04.2 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.
- 04.3 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 05. DAS AVARIAS:

- 05.1 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.
- 05.2 Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

## 06. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- 06.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

## 07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 07.1 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.
- 07.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

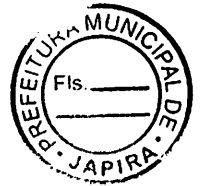


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º. Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **037/2017-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

..... de ..... de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

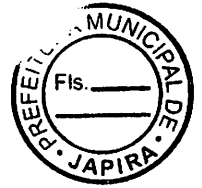


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada

Atenciosamente,

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

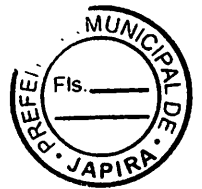


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84 920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do Lote \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do Lote \_\_\_\_\_ pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega--

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE** através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á

- a) Entregar do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77. da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de Separação total de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 07/03/1968, Advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 1389, Apartamento 302, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87030-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.269.224-7 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 647.877.709-00; JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 27/02/1963, Empresário, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 737, Vila Operária, em Maringá, Paraná, CEP-87050-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.086.831-0 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 358.006.310-34; e APARECIDO PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cambé, Paraná, nascido em 07/04/1964, Empresário, residente e domiciliado na Rua Auto Curti nº 160, Jardim América, em Maringá, Paraná, CEP-87045-350, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.813.594-5 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 489.055.509-91; e AMANDA AKEMI KAWAGUCHI, brasileira, solteira, maior, natural do Japão, nascida em 22/01/1996, Empresária, residente e domiciliada na Rua Bertolino Cezario dos Santos nº 06, Apartamento 01, Bosque dos Eucaliptos, em São José dos Campos, São Paulo, CEP-12233-180, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 38.363.581-0 expedido pela SSP de SP e CPF nº 388.905.658-02, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME, com sede e foro na Avenida Colombo nº 4694, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87030-120, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207875808 por despacho em sessão de 04/06/2014, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que era na: Avenida Colombo nº 4694, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87030-120, passa a ser na: Avenida Colombo nº 6262, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87020-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social da sociedade que era o ramo de: Locadora de bens móveis – Locadora de veículos, passa a ser: Locadora de bens móveis – Locadora de Veículos e agência de viagens e turismos, vendas de pacotes de viagens, passagens aéreas e rodoviárias.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia: AMANDA AKEMI KAWAGUCHI, que cede e transfere seu capital social no valor de R\$-10.000,00 (dez mil Reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum Real) cada uma ao sócio: ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS, já qualificado, o mesmo recebendo em moeda corrente do País, neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17



*[Handwritten signatures and initials]*





**CARTÓRIO FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
 SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TABELLÊ E REGISTRADORA

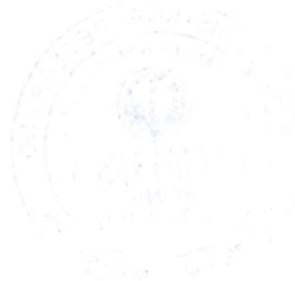
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - cartorio@carvajalmenes.com.br

~~AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original~~  
 apresentado nesta Serventia. \*G1M431F-424365-60\* 0104\*.  
 Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do ano de  
 dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC  
 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Selo fixado  
 na última folha. Em Testº R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO  
 EM BRANCO**



LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Os sócios dão plena quitação das quotas transferidas não tendo nada mais a reclamar sob as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil Reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum Real) cada uma, fica elevado para R\$-90.000,00 (noventa mil Reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum Real cada) uma cujo aumento no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil Reais) já integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil Reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	capital
Alexandre Augusto Telles Campos	33,34%	30.000	R\$-30.000,00
Juarez Rodrigues de Carvalho	33,33%	30.000	R\$-30.000,00
Aparecido Pereira	33,33%	30.000	R\$-30.000,00
Total	100%	90.000	R\$-90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade passa a ser sob a responsabilidade dos sócios: ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS, JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO e APARECIDO PEREIRA, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade será representada da seguinte forma: Sempre em conjunto com dois dos três sócios Administradores.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and initials 'scd' and 'd' on the right.



**CARTÓRIO FLORIANO**  
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
TABELIÃ E REGISTRADORA

Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - [cartorio@carvajalmenes.com.br](mailto:cartorio@carvajalmenes.com.br)

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G12WPZQZ-424368-80\* 0104\*. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Selo fixado na última folha. Em Testº Rosangela da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESPAÇO  
EM BRANCO





LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA NONA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19 passa ser regida pela lei das sociedades empresárias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



#### CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de Separação total de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 07/03/1968, Advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 1389, Apartamento 302, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87030-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.269.224-7 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 647.877.709-00; JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 27/02/1963, Empresário, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 737, Vila Operária, em Maringá, Paraná, CEP-87050-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.086.831-0 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 358.006.310-34; e APARECIDO PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cambé, Paraná, nascido em 07/04/1964, Empresário, residente e domiciliado na Rua Auto Curti nº 160, Jardim América, em Maringá, Paraná, CEP-87045-350, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.813.594-5 expedido pela SSP do PR e CPF sob nº 489.055.509-91, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME, com sede e foro na Avenida Colombo nº 6262, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87020-000, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207875808 por despacho em sessão de 04/06/2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
07/07/19

EM





**CARTÓRIO FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TABELIÃ E REGISTRADORA  
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - cartorio@carvajalmenDES.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original  
apresentado nesta Serventia. \*G4WFRUKG-424377-96\*  
0104\*. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do  
ano de dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,64  
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Selo  
fixado na última folha. Em Testº R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESPAÇO  
EM BRANCO







LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME, com sede foro na Avenida Colombo nº 6262, Zona 07, em Maringá, Paraná, CEP-87020-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil Reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	capital
Alexandre Augusto Telles Campos	33,34%	30.000	R\$-30.000,00
Juarez Rodrigues de Carvalho	33,33%	30.000	R\$-30.000,00
Aparecido Pereira	33,33%	30.000	R\$-30.000,00
Total	100%	90.000	R\$-90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o ramo de: Locadora de bens móveis – Locadora de Veículos e agência de viagens e turismos, vendas de pacotes de viagens, passagens aéreas e rodoviárias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de junho de 2014, sendo por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica sob a responsabilidade dos sócios: ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS, JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO e APARECIDO PEREIRA, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17







**CARTÓRIO FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
 SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TABELÁ E REGISTRADORA  
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - cartorio@carvajalmenes.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original  
 apresentado nesta Serventia. \*G9PB61P-42437C-77\* 0104\*.  
 Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do ano de  
 dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC  
 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Selo fixado  
 na última folha. Em Test° R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESPAÇO  
EM BRANCO



LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARAGRAFO UNICO: A sociedade será representada da seguinte forma: Sempre em conjunto com dois dos três sócios Administradores.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observada as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembleia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventuais litígios que possam ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17



*[Handwritten signatures]*



**CARTÓRIO FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TABELIÁ E REGISTRADORA  
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - cartorio@carvajalmendes.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original  
apresentado nesta Serventia. \*GBKYiPJ-42437C-99\* 0104\*.  
Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do ano de  
dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,84 (VRC  
20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Selo fixado  
na última folha. Em Testº R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESPAÇO  
EM BRANCO








LOCVEL LOCAÇÕES LTDA. ME  
CNPJ. MF – 20.437.671/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


E, pôr assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, PR, 26 de maio de 2015.

  
.....  
Alexandre Augusto Telles Campos

  
.....  
Juarez Rodrigues de Carvalho

  
.....  
Aparecido Pereira

  
.....  
Amanda Akemi Kawaguchi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015  
SOB NÚMERO: 20154201430  
Protocolo: 15/420143-0, DE 24/06/2015  
Empresa: 41 2 0787580 8  
LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

  
**CARTÓRIO FLORIANO**  
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO  
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - cartorio@carvajalmenDES.com.br  
TABELIA E REGISTRADORA  
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
**AUTENTICO** a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4WHRTJR-424381-93\* 0104\*. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete(05/07/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,91. Em Teste R da Verdade.  
  
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17



**EM  
BRANCO**

**EM  
BRANCO**



VALURA EM TUBER  
B. TUBERIGIUM CACONISIA  
774572687

NOME  
**ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4269224-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 647.877.709-00 07/03/1968

FILIAÇÃO  
 PAULO ERASMO CAMPOS  
 MADALENA TELES CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 A.5

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04323363404 02/04/2013 03/07/1986

OBSERVAÇÕES

REGIME PLANTIUM  
774572687

LOCAL DATA EMISSÃO  
 MARINGÁ, PR 20/05/2013

ASSINATURA DO TUBERIGIUM  
 44384206460  
 PR905334138

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 07/07/17






**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0787580-8	CNPJ 20.437.671/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2014	Data de Início de Atividade 04/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA COLOMBO, 6262, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.020-000</b>			
Objeto Social <b>LOCADORA DE BENS MOVEIS - LOCADORA DE VEICULOS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS, VENDAS DE PACOTES DE VIAGENS, PASSAGENS AEREAS E RODOVIARIAS</b>			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
APARECIDO PEREIRA 489.055.509-91	40.000,00	SOCIO	Administrador
ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS 647.877.709-00	40.000,00	SOCIO	Administrador
JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO 358.006.310-34	40.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/06/2017	Número: 20172443660	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/360287-8

CURITIBA - PR, 05 de julho de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17

*Libertad Bogus*  
*cd*  
*[Signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 173602878 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 05/07/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*Maringá, 06 de julho de 2017*

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ

Prezados Senhores:

**1º. TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARCELO DE ANDRIM SALES - TABELIAO**  
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

---

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 [0126100]-ALEXANDRE AUGUSTO TELLES.....  
 CAMPOS.....

Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
 do signatario comparecer na Serventia.  
 (CN. 11.6.3.4).  
 IMDSI 0126100

Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 06 de Julho de 2017.

126 MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA  
 ESCRIVENTE INDICADO

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 IRdL75 . hI4Xo . Putow - dXXDY . h4UvN  
 Ivalide esse selo em:  
 http://www.funarpen.com.br

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



*[Handwritten signature]*

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 07/07/17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO



CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA



Pelo Presente Instrumento particular:

**RODRIGO SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, regulamentador de sinistro, CPF/MF nº 030.824.629-28, carteira de identidade nº 6/R-4.167.843, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Apto 202, Passa Vinte, Palhoça, SC, CEP: 88132-149, Brasil.

**JEAN CARLOS RIOS COELHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 081.849.229-57, carteira nacional de habilitação nº 04363987681, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Jaime Estefano Becker, 80, Bloco B, Apto 206, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP: 88.140-000, Brasil.

Ajustam e convencionam entre si a **CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade usará o nome empresarial CONTINENTE RENT A CAR LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Professora Najla Carone Guedert, s/n. Lote 22. Quadra 03, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP: 88.132-150.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade terá como objeto social locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/08/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	RODRIGO SOUZA	40.000	50,00	R\$	40.000,00
2	JEAN CARLOS RIOS COELHO	40.000	50,00	R\$	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>100,00</b>	<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COMO ORIGINAL  
EM 07/07/17

81600000718050

*[Handwritten signatures]*  
1/3 - A

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.  
Palhoça-SC, 30/03/2017.  
Em test. da Verdade  
**JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES**  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL: EQS04203-XEV4. Confira os dados do ato em: Selo.tjcc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85**

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARDA  
Tribunal  
Rua Emeline Matildes Criesemann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Hórcio de Funcionamento das 9 às 18hs



*[Handwritten signatures]*

MARGARIDA  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

MARGARIDA  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

MARGARIDA  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA



**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado hestá data, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **JEAN CARLOS RIOS COELHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

2/3 - A

81600000718050

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.  
Palhoça-SC, 30/03/2017  
Em test<sup>o</sup> da Verdade  
JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: EQS04294-DPZE. Confira os dados de ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -  
Selo(s): R\$ 1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/03/17



MARGARIDA  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

MARGARIDA  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

MARGARIDA  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA

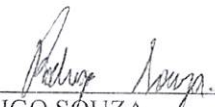


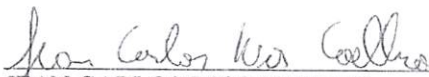
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da comarca de PALHOÇA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça, SC, 28 de julho de 2016.


  
RODRIGO SOUZA  
CPF: 030.824.629-28

  
JEAN CARLOS RIOS COELHO  
CPF: 081.849.229-57



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2016 SOB Nº: 42205494891  
Protocolo: 16/919122-2, DE 03/08/2016

CONTINENTE RENT A CAR LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17

81600000718050

3/3 - A

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.

Palhoça-SC, 30/03/2017

Em test<sup>o</sup> da Verdade

JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: EQS64295-AKCN. Confira os dados do

ato em: Selo.t.jec.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -

Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIA

Rua Emeline Maites Christmann

Scheidt, nº 277 - Centro

Fone: (48) 3086-8500


PALHOÇA - SANTA CATARINA

Registro de Funcionamento das 9 às 18hs



TI TABELONATO





 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**



MARGARIDA  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JEAN CARLOS RIOS COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
5616091 SSP SC

CPF  
081.849.229-57

DATA NASCIMENTO  
09/01/1990

FILIAÇÃO  
ACELMO COELHO  
LUCIANE RIOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT.HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04363587681

VALIDADE  
03/07/2021

1ª HABILITAÇÃO  
19/05/2008

OBSERVAÇÕES  
A

Assinatura do Portador: Jean Carlos Rios Coelho

LOCAL  
PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO  
07/07/2016

Assinatura do Emissor: Vanderlei O. Ribeiro

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1293677101

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1293677101

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 06/07/2017.

Em test<sup>o</sup> da Verdade  
SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: ETK00741-UG0Z. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matildes Crisemann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Palhoça - Santa Catarina  
Fone: (48) 3086-8500  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



Assinatura: Vanderlei O. Ribeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**



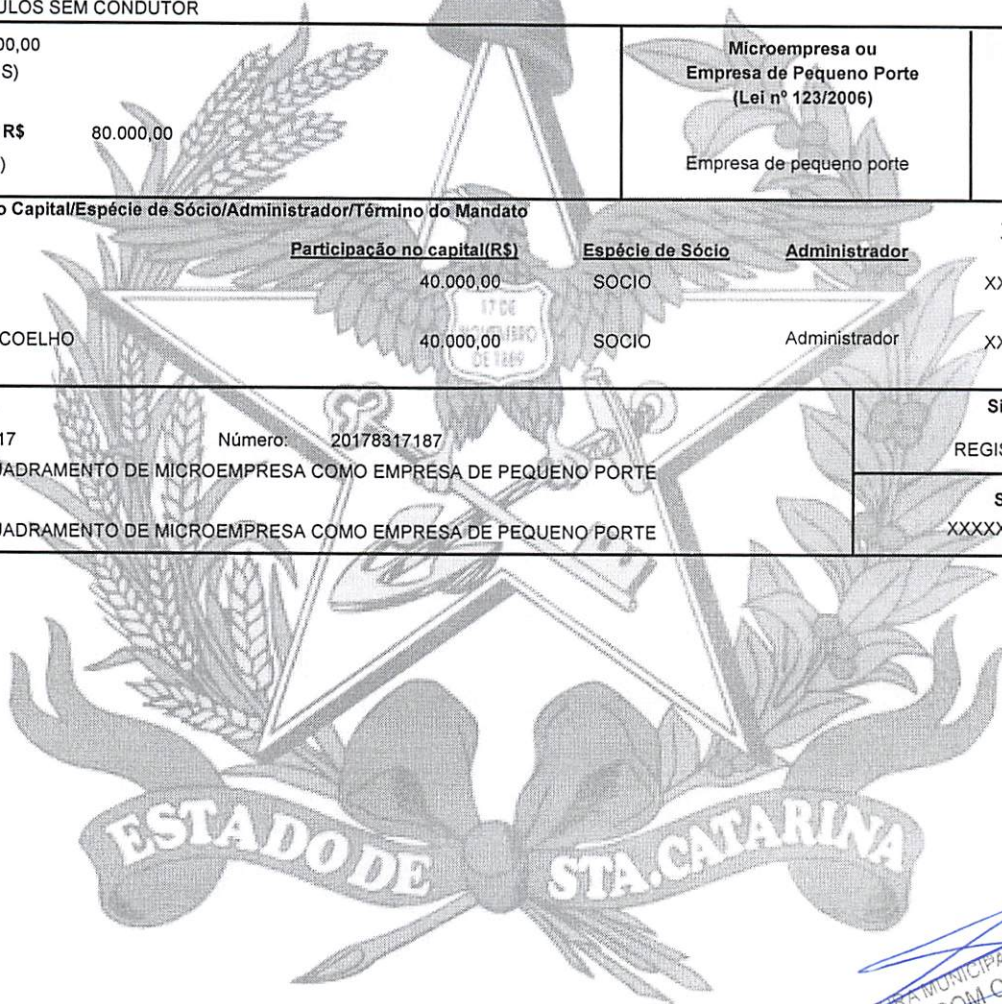




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONTINENTE RENT A CAR LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0549489-1	<b>CNPJ</b> 25.357.895/0001-47	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/08/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PROFESSORA NAJLA CARONE GUEDERT, S/N-LOTE 22 QUADRA 03, PARQUE RESIDENCIAL PAGANI, PALHOÇA, SC, 88.132-150			
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RODRIGO SOUZA 030.824.629-28	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JEAN CARLOS RIOS COELHO 081.849.229-57	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 15/03/2017 <b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE <b>Evento(s):</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>Número:</b> 20178317187	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



*Handwritten signature*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 17/09/17

Florianópolis - SC, sexta-feira, 17 de março de 2017

*Handwritten signature of Roberta Weber*

ROBERTA WEBER

SE Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/03/2017  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





## COMPROVANTE DE ENTREGA

Comprovante emitido em:	30/06/2017 09:08:28
Código da Publicação:	169
Título da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO
Data da Publicação:	28/06/2017
Número/Código do Ato:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo do Documento:	EDITAL
Situação:	ANDAMENTO
Assunto:	<p>PREÂMBULO O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017-PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Diário Oficial (Correio Notícias). Que fará realizar às 09h00min do dia 07/07/2017, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO</p>

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 07/07/17




**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

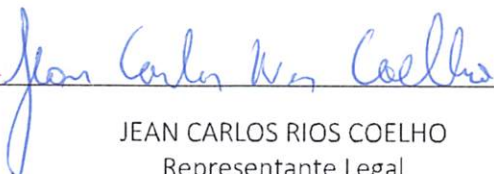
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.

Reconhec. de Firmas  
1º TABELIÃO 

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Representante Legal  
CPF nº 081.849.229-57  
RG nº 5616091 – SSP/SC

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/07/17

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
TABELIÃO  
Rua Eneide Matildes Ciszemann  
Schmidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs  
TABELIÃO Nº 11  
DE NOTARIE PROTESTOS

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:  
JEAN CARLOS RIOS COELHO .....  
Que assina por CONTINENTE RENT A CAR  
LTDA EPP  
Palhoça, (SC), 06 de Julho de 2017  
Em testº da Verdade  
SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: ETK80738-S20Q. Confira os dados do  
ato em: selo.tj.sc.jus.br  
Emolumentos: 3,05  
Selo(s): 1,85



25.357.895/0001-47  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP  
R NAJLA CARONE GUEDERT, 796  
CEP 88.132-150 - PAGANI  
PALHOÇA-SC

Rua Najla Carone Goedert, 22 - Passa Vinte Palhoça - SC 88132-150  
Fone (48) 3242-3242


**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 25.357.895/0001-47 Fornecedor: CONTINENTE RENT A CAR

E-mail: licitacoes@continentealugueldecarros.com.br

Endereço: RUA NAJLA CARONE GOEDERT 796 - PASSA VINTE - Palhoça/SC - CEP 88132-150

Telefone: 4832423242

Fax:

Celular: 48984481515

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JEAN CARLOS RIOS COELHO

CPF: 081.849.229-57

RG: 5616091 SSPSC

Endereço representante: Rua Najla Carone Goedert 796 - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88132-150

Telefone representante: 48984481515

E-mail representante: licitacao@continentealugueldecarros.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 226- - SICREDI - Palhoça/SC

Conta: 49834-3

Data de abertura:

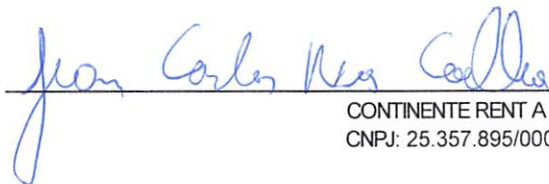
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	12,00	MES	2.510,00	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	2.500,00	30.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								30.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

  
CONTINENTE RENT A CAR  
CNPJ: 25.357.895/0001-47



















PROPOSTA DE PREÇOS

CONTINENTE RENT A CAR  
Rua Najla Carone Goedert, 796  
Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC  
(48) 3242-3242  
licitacoes@contientealugueldecarros.com.br

Palhoça (SC) 07 de julho de 2017.

À Comissão de Licitação  
Referente ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.  
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada

Atenciosamente,

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.



*Jean Carlos Rios Coelho*

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Representante Legal  
CPF nº 081.849.229-57  
RG nº 5616091 – SSP/SC



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

JEAN CARLOS RIOS COELHO .....  
Que assina por CONTINENTE RENT A CAR  
LTDA EPP  
Palhoça, (SC) 06 de julho de 2017

**Marcos Roberto Garcia**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emfesi<sup>o</sup> da Verdade  
SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(é)s de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: ETK80743-XWSY. Confira os dados do  
ato em: selo.tjfc.jus.br

Emolumentos: 3,05  
Selo(s) : 1,85



BEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matildes Chresmann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs  
1º TABELIÃO

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA CONTINENTE RENT A CAR  
CNPJ 25.357.895/0001-47  
ENDEREÇO COMPLETO Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
CIDADE Palhoça  
CEP 88132-150  
TELEFONE/FAX/E-MAIL 48 32423242  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
DATA/HORÁRIO: às 09:00 do dia 07/07/2017



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.437.671/0001-21 Fornecedor : LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME  
Endereço : AV. COLOMBO 6262 SUB-SOLO - ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87020-000  
Inscrição Estadual: ISENT0

E-mail: CONTATO@LOCVELLOCACOES.COM.BR

Telefone: 44 3041-1875 Fax: Celular: 44 9 9885-3506

Contador: JAYME LUIZ ARMELIN

Telefone contador: 44 3031-4911

Representante: ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS CPF: 647.877.709-00

RG: 42692247

Telefone representante: 44 9 9972-7273

Endereço representante: SILVA JARDIM 275 AP. 1901 - ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87013-010

E-mail representante: ALEXADVO@GMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 718 - SICREDI - Maringá/PR

Conta: 16421-3

Data de abertura: 23/06/2015

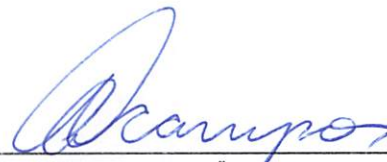
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	12,00	MES	2.510,00	TOYOTA	ETIOS	2.000,00	24.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	24.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	24.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 1 dia



LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 20.437.671/0001-21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

*Maringá* (Local), 02 de Julho de 2017.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: 24000.00 (*Doze e quatro mil*);

Condição de Pagamento: 12 parcelas mensais.

Prazo de validade da proposta de preços é de 30 (*trinta*) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- com o arquivo da proposta de preços gravada



Atenciosamente,

*Campos*

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
NOME DA EMPRESA: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA ME  
CNPJ : 20.437.671/0001-21  
ENDEREÇO: AV. COLOMBO 6262  
CEP: 87020-000  
TELEFONE, E-MAIL: contato@locveilocacoes.com.br  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
DATA/HORÁRIO 07/07/2017 as 09H00Min



*[Handwritten signature]*





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>20.437.671/0001-21</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>04/06/2014</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>LOCVEL LOCACOES LTDA. - ME</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV COLOMBO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>6262</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>87.020-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ZONA 7</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MARINGA</b>
		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(44) 3031-4911</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>04/06/2014</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/07/2017 às 08:24:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/07/2017





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOCVEL LOCACOES LTDA. - ME**  
**CNPJ: 20.437.671/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:20:02 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **5951.E1F6.AA4F.1E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016563622-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.437.671/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCVEL LOCACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.437.671/0001-21

Certidão nº: 132645097/2017

Expedição: 07/07/2017, às 08:15:44

Validade: 02/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCVEL LOCACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.437.671/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20437671/0001-21  
**Razão Social:** LOCVEL LOCACOES LTDA  
**Endereço:** CERRO AZUL 840 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2017 a 27/07/2017

**Certificação Número:** 2017062803305482112792

Informação obtida em 07/07/2017, às 08:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, que a proponente Locuid Locações LTDA-ME (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20437671/0001-21, com sede na cidade de Maringá, Estado Paraná, à Rua/Av. Colombo, 6262 (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

maringá, 07 de julho de 2017.



Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO  
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

---

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 [0126100]-ALEXANDRE AUGUSTO TELLES.....  
 CAMPOS.

por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).  
 MDST 0126100

Em testemunha da verdade.  
 MARINGÁ, 06 de Julho de 2017.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA  
 ESCRIVENTE INDICADO  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 ddL75 - HUPXo - H4ow - dXFDY - K4D4C  
 Valido: esse selo em



EMBRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Locvel Locações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.437.671/0001-21, sediada à AV. Colombo 6262,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



(Maringá Local), 07 de Julho de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

1o. TABELIONATO DE NOTAS	
MARCELO DE ANDRIM SALES - TABELIAD	
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:	
[0126100]-ALEXANDRE AUGUSTO TELLES.....	
CAMPOS.....	
Por SEMELHANÇA; faço a impossibilidade	
do signatário comparecer na Serventia.	
(CN. 11.6.3.4).	
INDST	0126100
Em testemunho da verdade.	
MARINGÁ, 06 de Julho de 2017.	
126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA	
ESCREVENTE INDICADO	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
lcdL75 . h14X0 . 95t0w . dXNDY . QMpb0	
Valide esse selo em:	
<a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>	

EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Loxnel Loxaniz inscrita no CNPJ nº 20437671/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre A.T. Campos, portador da carteira de identidade nº 42692247 e do CPF nº 64787770900, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

março 07 de julho de 2017.



Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

1º. TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO  
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
[0126100]-ALEXANDRE AUGUSTO TELLES.....  
CAMPOS.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN. 11.6.3.4).  
MDS 0126100

Em testemunho da verdade.  
MARINGÁ, 06 de Julho de 2017.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA  
ESCREVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
7dL75 . hI4Xo . XJtow - dXNDY . 4V08Q  
valide esse selo em:  
http://www.funarpen.com.br

EMBRANCO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Locred Locações, inscrita no CNPJ nº 20437671/10001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre A.T. Campos, portador da carteira de identidade nº 42692247 e do CPF nº 647.877.709-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

março, 07 de julho de 2017.



Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**1o. TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO**  
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
[0126100]-ALEXANDRE AUGUSTO TELLES.....  
CAMPOS.....

Por SEMELHANÇA; faço a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).  
MDS 0126100

Em testemunho da verdade.  
MARINGÁ, 06 de Julho de 2017.

0126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA  
ESCREVENTE INDICADO  
FUNARREN - SELO DIGITAL  
JdL75 . NT4Xo . ONtoW - dXNDY . FctAv  
Valide esse selo em:  
http://www.funarren.com.br

EM BRANCO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Colombo, nº 6262, bairro zona 07, CEP 87.020-000, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.437.671/0001-21, presta serviços de 05 - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS MENSAIS desde janeiro de 2016, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Firmamos o presente,

Curitiba, 03 de Julho de 2017.-

TEC - PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA.  
MIGUEL RUBINO FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

00 296 133/0001-57

TEC. PRESS. REPRESENTAÇÕES  
TÉCNICAS LTDA.

Rua Fernando Cretella 323  
Bacacheri - CEP 82600-480  
Curitiba - PR



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA ME  
CNPJ : 20.437.671/0001-21  
ENDEREÇO: AV. COLOMBO 6262  
CEP: 87020-000  
TELEFONE, E-MAIL: contato@locvellocacoes.com.br  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
DATA/HORÁRIO 07/07/2017 as 09H00Min

*[Handwritten signatures]*



CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA



Pelo Presente Instrumento particular:

**RODRIGO SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, regulamentador de sinistro, CPF/MF nº 030.824.629-28, carteira de identidade nº 6/R-4.167.843, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Apto 202, Passa Vinte, Palhoça, SC, CEP: 88132-149, Brasil.

**JEAN CARLOS RIOS COELHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 081.849.229-57, carteira nacional de habilitação nº 04363987681, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Jaime Estefano Becker, 80, Bloco B, Apto 206, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP: 88.140-000, Brasil.

Ajustam e convencionam entre si a **CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade usará o nome empresarial CONTINENTE RENT A CAR LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Professora Najla Carone Guedert, s/n. Lote 22, Quadra 03, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP: 88.132-150.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade terá como objeto social locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/08/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	RODRIGO SOUZA	40.000	50,00	R\$	40.000,00
2	JEAN CARLOS RIOS COELHO	40.000	50,00	R\$	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>100,00</b>	<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

8160000718050

1/3 - A

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé  
Palhoça-SC, 30/03/2017

Em testê da Verdade  
JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL:EQS84311-AXY6. Confira os dados do  
ato em: Selo.tj.sc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -  
Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA

Tenente

Rua Emeline Matildes Crisemann

Scheidt, nº 277 - Centro

Palhoça, (48) 3086-8500

PALHOÇA - SANTA CATARINA

Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



Handwritten signatures in blue ink.



EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º DEPARTAMENTO DE NOVAS E PROTESTO

EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º DEPARTAMENTO DE NOVAS E PROTESTO

EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º DEPARTAMENTO DE NOVAS E PROTESTO

CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA



**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **JEAN CARLOS RIOS COELHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

2/3 - A

81600000718050

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.  
Palhoça-SC, 30/03/2017  
Em teste da Verdade

**JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES**  
ESCREVENTE NOTARIAL

**Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:**  
**NORMAL: EQS84312-TPFD. Confira os dados do ato em: Selo.tjcc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85**

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARDA  
Tabelação  
Rua Emeline Maildes Orsemann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Herdário de Funcionários das 9 às 18hs



EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º TERCEIRO DE NOVAS E PROFISSO

EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º TERCEIRO DE NOVAS E PROFISSO

EM BRANCO  
MARGARIDA  
1º TERCEIRO DE NOVAS E PROFISSO

CONTRATO SOCIAL  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA

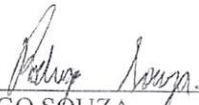


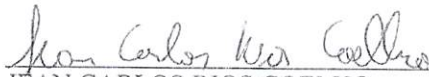
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da comarca de PALHOÇA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça, SC, 28 de julho de 2016.

  
RODRIGO SOUZA  
CPF: 030.824.629-28

  
JEAN CARLOS RIOS COELHO  
CPF: 081.849.229-57

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2016 SOB Nº: 42205494891  
Protocolo: 16/919122-2, DE 03/08/2016

CONTINENTE RENT A CAR LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

8160000718050

3/3 - A

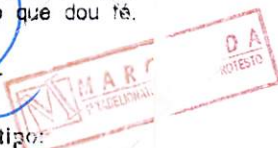
**AUTENTICAÇÃO**

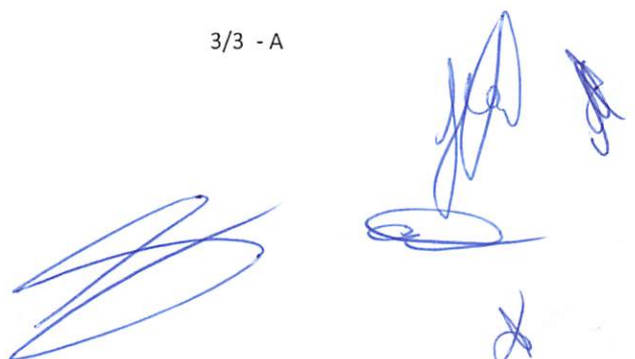
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 30/03/2017

Em test<sup>o</sup> da Verdade  
JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: EQS64313-UN4S. Confira os dados do ato em: Selo.t.jc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matildes Crisemann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-0500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs









 **MARGARIDA**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

 **MARGARIDA**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.357.895/0001-47</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTINENTE RENT A CAR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NAJLA CARONE GUEDERT</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 22 QUADRA03</b>
CEP <b>88.132-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAGANI</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 8448-1515</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **13:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

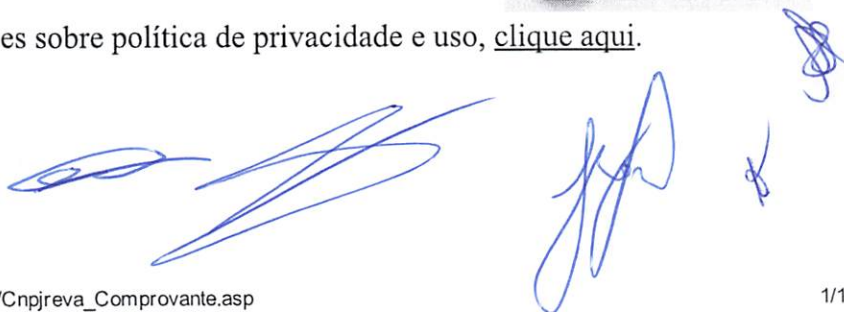
Consulta QSA / Capital Social

Voltar


 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP**  
**CNPJ: 25.357.895/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:50:54 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **AA83.425B.C4E0.B593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25357895/0001-47  
**Razão Social:** CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME  
**Endereço:** RUA PROFESSORA NAJLA CARONE GUEDERT / PARQUE RES PAGANI /  
PALHOCA / SC / 88132-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2017 a 12/07/2017

**Certificação Número:** 2017061304151384011717

Informação obtida em 27/06/2017, às 13:31:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.357.895/0001-47

Certidão nº: 131779059/2017

Expedição: 27/06/2017, às 13:40:17

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.357.895/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CONTINENTE RENT A CAR LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 25.357.895/0001-47

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 170140046138677  
Data de emissão: 27/05/2017 10:54:01  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/06/2017 13:39:10



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

33070/2017

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

**Contribuinte**

Nome/Razão: 3953033 - CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 25.357.895/0001-47  
Endereço: RUA NAJILA CARONE GUEDERT, SN  
Complemento:  
Bairro: PAGANI I Cidade: Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 27/07/2017

**Finalidade**

**Certidão de Débito - Contribuinte**

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 27 de junho de 2017.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net) por meio do código de controle 33070/2017.**



# LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 1

## TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 38 folhas numeradas eletronicamente

do número 1 a 38 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME

Endereço: Rua PROFESSORA NAJLA CARONE GUEDERT, S/N

Complemento: LOTE 22, QUADRA 03

Bairro: PARQUE RES. PAGANI

Cidade/UF/CEP: Palhoça / SC / 88132-150

Registro junta: 42205494891

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 25.357.895/0001-47

Inscrição municipal: 21435

Data da Constituição: 03/08/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

Palhoça, 03 de Agosto de 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
 JUCESC - UNIDADE DESCENTRADA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
**Termo de Autenticação 17/012573-4**  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

*30/01/2017*  
*Maria Gorete Rachadel Silva*  
 MARIA GORETE RACHADEL SILVA  
 ANALISTA

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO  
 DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
 Bela Rachel Nicolazzi Carvalho - Tabelião  
 Rua Prefeito Jovã Kehrigh, 5469 - 2º andar - Centro - CEP 88140-900  
 Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: 48 3245-1519  
 E-mail: tabelionatocarvalho@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO, 082027 -----  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Do que dou fé.  
 Santo Amaro da Imperatriz, 28 de Junho de 2017.  
 Em test. da verdade.  
 ALINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS - Escrevente  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETE74628-3VXI  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



*[Handwritten signature]*

*Jean Carlos Rios Coelho*  
 JEAN CARLOS RIOS COELHO  
 Sócio(a) - Administrador(a)  
 CPF: 081.849.229-57

**CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ODAIR EDIO DE ABREU CONTADOR  
 R PREFEITO JOSE KEHRIG 5561/SL 102-CENTRO  
 1 SC-017882/0-2 CPF: 702.007.639-87  
 88140-000 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC  
 <<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>  
 ABREU VIEIRA CONTABILIDADE S/S EPP

*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**



**Balanco patrimonial de 03/08/2016 à 31/12/2016**

Empresa: 752 - CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME

Folha: 32

Palhoça/SC - CNPJ: 25.357.895/0001-47

Nome	Saldo atual
<b>ATIVO</b>	
ATIVO CIRCULANTE	578.712,97
DISPONIBILIDADES	162.711,78
CAIXA	162.711,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.429,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.281,98
INVESTIMENTOS	416.001,19
INVESTIMENTOS AVALIADOS PELO CUSTO CORRIGIDO	202,50
IMOBILIZADO	202,50
BENS E DIREITOS EM USO	415.798,69
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	437.628,74
	(21.830,05)
<b>PASSIVO</b>	
PASSIVO CIRCULANTE	578.712,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	146.601,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	139.404,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	139.404,87
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.027,78
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	4.402,78
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	783,20
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	756,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.169,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.169,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	117.141,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	117.141,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	117.141,36
CAPITAL	314.969,75
CAPITAL SOCIAL	330.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	330.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.030,25)
	(15.030,25)

*[Handwritten signature of ODAIR ÉDIO DE ABREU]*

ODAIR ÉDIO DE ABREU  
Contador  
CPF: 702.007.699-87  
CRC: 1SC017882/O2

*[Handwritten signature of JEAN CARLOS RIOS COELHO]*

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 081.849.229-57

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO  
DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Belê Rachel Nicolazzi Carvalho - Tabeliã  
Rua Prefeito Jonas Kehlins, 6489 - 2º andar - Centro - CEP: 88140-000  
Santo Amaro da Imperatriz - SC - Fone: (47) 3346-1919  
E-mail: tabelionatosantamaro@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 082027 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Santo Amaro da Imperatriz, 28 de Junho de 2017  
Em test. da verdade.  
ALINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E1E74629-R0UF  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

**EM BRANCO**



Demonstração do Resultado do Exercício de 03/08/2016 à 31/12/2016 expresso em R\$

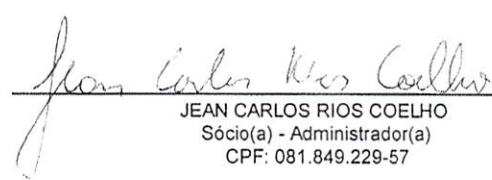
Folha: 33

Empresa: 752 - CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME

Palhoça/SC - CNPJ:25.357.895/0001-47

Nome	Período atual
RECEITA BRUTA	71.068,10
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	71.068,10
Recitas com Serviços	71.068,10
(-)-DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS E SERVIÇOS	(2.842,73)
Impostos s/ Vendas e Serviços	(2.842,73)
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (ROL)	68.225,37
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	31.711,89
Outros Custos dos Serviços	31.711,89
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (ROB)	36.513,48
DESPESAS	43.898,29
Despesas Administrativas	40.162,99
Despesas Tributárias	3.735,30
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(7.645,44)
RECEITAS FINANCEIRAS	252,50
Ganhos com Aplicações Financeiras	2,50
Juros Ativos e Descontos Obtidos	250,00
DESPESAS FINANCEIRAS	7.897,94
Despesas Financeiras	7.897,94
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DE IRPJ e CSLL	(15.030,25)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(15.030,25)

  
ODAIR ÉDIO DE ABREU  
Contador  
CPF: 702.007.699-87  
CRC: 1SC017882/O2

  
JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 081.849.229-57

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO  
DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Biel Ritzel Nicolazzi Carvalho - Tabelião  
Rua Prefeito José Kehrig, 5469 - 2º andar - Centro - CEP 88144-000  
Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: 48 3245-1519  
E-mail: tabelionatoscarvalho@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 082027  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Santo Amaro da Imperatriz, 28 de junho de 2017.  
Em test. da verdade.  
ALINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,25  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETE74630-P4A9  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jua.br](http://selo.tjsc.jua.br)



**EM BRANCO**



# LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 1

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 38 folhas numeradas eletronicamente

do número 1 a 38 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME

Endereço: Rua PROFESSORA NAJLA CARONE GUEDERT, S/N

Complemento: LOTE 22, QUADRA 03

Bairro: PARQUE RES. PAGANI

Cidade/UF/CEP: Palhoça / SC / 88132-150

Registro junta: 42205494891

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 25.357.895/0001-47

Inscrição municipal: 21435

Data da Constituição: 03/08/2016

Período da escrituração: 03/08/2016 a 31/12/2016

Palhoça, 31 de Dezembro de 2016

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO  
DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Belf Rachel Nicolazzi Carvalho - Ibbella  
Rua Prefeito José Kehrig, 5469 - 2º andar - Centro - CEP 88140-000  
Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: 48 3245-1519  
E-mail: tabelionatoscarvalho@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 082027  
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Santo Amaro da Imperatriz, 28 de Junho de 2017.  
Em test. da verdade.  
ALINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETE74631-272G  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.us.br](http://selo.tjsc.us.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 081.849.229-57



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ODAIR EDIO DE ABREU CONTADOR  
R PREFEITO JOSE KEHRIG 5561/SL 102-CENTRO  
1 SC-017882/0-2 CPF: 702.007.699-87  
88140-000 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC  
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>  
ABREU VIEIRA CONTABILIDADE S/S EPP

**EM BRANCO**



27/06/2017

6187243



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Palhoça

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 4432494

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 27/06/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONTINENTE RENT A CAR, portador do CNPJ: 25.357.895/0001-47. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

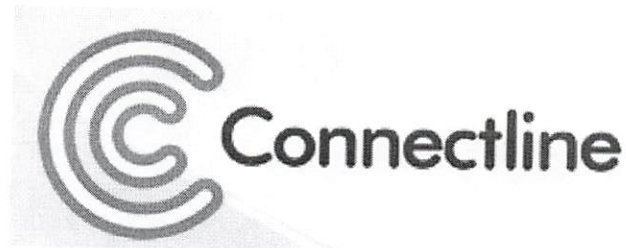
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, terça-feira, 27 de junho de 2017.

PEDIDO Nº: 6187243



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTINENTE RENT A CAR**, com sede na Rua Najla Carone Goedert, nº. 796, bairro Passa Vinte, CEP 88.132-150, Cidade Palhoça, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.357.895/0001-47, está prestando a locação de:

02 (dois) veículos

VW/GOL 2017

Contrato de locação de 12 (doze) meses (prorrogáveis por igual período)

Atestamos, ainda, não haver fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José (SC), 05 de julho de 2017.

Marcelo Teófilo Spinello  
CPF nº 768.628.959-15  
Analista de Negócios

**19.946.345/0001-60**  
I. E. 25.730.553-0  
I. M. 9015220  
CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP  
R. Dinarte Domingues, 543 - Lj. 15  
Kobrasol - CEP 88101-070  
SÃO JOSÉ - SC

Connectline Automação Ltda  
Rua Dinarte Domingues, 543  
São José, SC - 88101-070  
Telefone: (48) 3372-7043  
Email: [licitacao@connectline.com.br](mailto:licitacao@connectline.com.br)



18 948 34210001-60  
I. E. 22.330.223-0  
I. M. 8012520  
CONNECTIVE AUTOMACÃO LDA - EPP  
R. Garaje Domínios, 843 - Lt. 12  
Koprasol - CEP 88101-030  
SAO JOSE - SC



**A.D.A.S.C**  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DOS AMIGOS DE SANTA CATARINA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa CONTINENTE RENT A CAR, inscrita no CNPJ nº 25.357.895/0001-47, estabelecida na cidade de Palhoça/SC, com sede na Rua Najla Carone Guedert, nº 796, bairro Passa Vinte, CEP 88132-150, vem prestando os serviços abaixo discriminado:

Locação de 02 (dois) veículos automotores, VW/Voyage 1.6 SEDAN, sem motorista e 03 (três) VW Gol 1.0, incluindo manutenção corretiva e preventiva por meio de contrato de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades desta Associação.

Declaramos, ainda, que a referida empresa desenvolveu com competência os serviços objeto do contrato, não havendo até o momento, nenhum fato que desabone sua conduta empresarial.

Palhoça (SC), 28 de junho de 2017.

JAILSON CARDOSO  
Presidente ADASC  
Cnpj nº 23.696.592/0001-23

**Tel.: (48) 3286-9552**


Av. Atilio Pedro Pagani, nº 1106 - Bairro Passa Vinte - CEP: 88.132-149 - Palhoça/SC - [www.adasc.net.br](http://www.adasc.net.br)

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.

		<b>SECRETARIA DE RECEITA</b>	
		<b>CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>21435</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/08/2016</b>
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP</b>			
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>CONTINENTE RENT A CAR</b>			
LOGRADOURO <b>RUA NAJILA CARONE GUEDERT</b>		NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.132-150</b>	BAIRRO <b>PAGANI I</b>	MUNICÍPIO <b>Palhoça</b>	ESTADO <b>SC</b>
ATIVIDADE PRINCIPAL <b>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR</b>			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
CPF/CNPJ <b>25.357.895/0001-47</b>		RG / INSC. ESTADUAL	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL <b>ABREU VIEIRA CONTABILIDADE</b>			

Emitido em: 27 de junho de 2017 13:35:12  
Validade de 12 meses.



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CONTINENTE RENT A CAR inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.357.895/0001-47, sediada à Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte, Palhoça/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.

Reconhec. de Firmas 1º TABELIÃO [Handwritten signature: Jean Carlos Rios Coelho]

JEAN CARLOS RIOS COELHO
Representante Legal
CPF nº 081.849.229-57
RG nº 5616091 – SSP/SC

Vertical text on the left side of the notary stamp: BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA, Tabelião, Rua Emeline Matildes Christmann, Scheidt, nº 277 - Centro, PALHOÇA - SANTA CATARINA, Horário de Funcionamento das 9 às 18hs, 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
JEAN CARLOS RIOS COELHO
Que assina por CONTINENTE RENT A CAR
LTDA EPP
Palhoça, (SC), 06 de Julho de 2017
Em testº da Verdade
SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: ETK80744-4XTS. Confira os dados do
ato em: selo.tjesc.jus.br
Emolumentos: 3,05
Selo(s): 1,85



25.357.895/0001-47
CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP
R NAJLA CARONE GUEDERT, 796
CEP 88.132-150 - PAGANI
PALHOÇA-SC

Marcos Roberto Garcia
ESCREVENTE NOTARIAL

Handwritten signatures at the bottom of the page.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa CONTINENTE RENT A CAR, inscrita no CNPJ nº .25.357.895/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN CARLOS RIOS COELHO, portador da carteira de identidade nº. 5616091 SSPSC e do CPF nº 081.849.229-57, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.

Reconhec. de Firmas  
1º TABELIÃO

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Representante Legal  
CPF nº 081.849.229-57  
RG nº 5616091 – SSP/SC

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Que assina por CONTINENTE RENT A CAR  
LTDA EPP  
Palhoça, (SC), 06 de Julho de 2017

Em test<sup>o</sup> da Verdade  
SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: ETK80750-X5M5. Confira os dados do  
ato em: selo.tj.sc.jus.br  
Emolumentos: 3,05  
Selo(s): 1,85

Marcos Roberto Garcia  
ESCREVENTE NOTARIAL

25.357.895/0001-47  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP  
R NAJLA CARONE GUEDERT, 796  
CEP 88.132-150 - PAGANI  
PALHOÇA-SC



BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matilides Crisemann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs  
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Najla Carone Goedert, 22 - Passa Vinte Palhoça - SC 88132-150  
Fone (48) 3242-3242



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ, que a proponente CONTINENTE RENT A CAR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 25.357.895/0001-47, com sede na cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, à Rua/Av. Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.

Reconhec. de Firmas  
 1º TABELIÃO

*Jean Carlos Rios Coelho*

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
 Representante Legal  
 CPF nº 081.849.229-57  
 RG nº 5616091 – SSP/SC

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
 Tabelião  
 Rua Emeline Matildes Crisemann  
 Scheidt, nº 277 - Centro  
 Fone: (48) 3066-8800  
 PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:  
**JEAN CARLOS RIOS COELHO**  
 Que assina por CONTINENTE RENT A CAR  
 LTDA EPP  
 Palhoça, (SC), 06 de Julho de 2017

Em testº da Verdade  
**SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
 NORMAL: ETK80751-YRKX. Confira os dados do  
 ato em: selo.tjsc.jus.br  
 Emolumentos: 3,05  
 Selo(s): 1,85

Marcos Roberto Garcia  
 ESCRIVENTE NOTARIAL

25.357.895/0001-47  
 CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP  
 R NAJLA CARONE GUEDERT, 796  
 CEP 88.132-150 - PAGANI  
 PALHOÇA-SC



*[Handwritten signatures]*

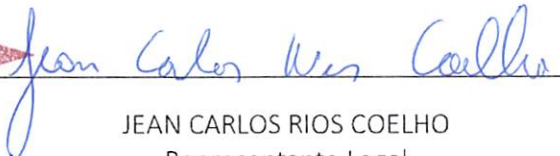




**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa CONTINENTE RENT A CAR, inscrita no CNPJ nº 25.357.895/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN CARLOS RIOS COELHO, portador da carteira de identidade nº. 5616091 – SSP/SC e do CPF nº 081.849.229-57, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Palhoça (SC), 07 de julho de 2017.

Reconhec. de Firmas  
1º TABELIÃO 

JEAN CARLOS RIOS COELHO  
Representante Legal  
CPF nº 081.849.229-57  
RG nº 5616091 – SSP/SC ✓

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matildes Chiesmann  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:  
**JEAN CARLOS RIOS COELHO** .....

Que assina por CONTINENTE RENT A CAR  
LTDA EPP  
Palhoça, (SC), 06 de Julho de 2017

Em test<sup>o</sup> da Verdade  
**SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: ETK80746-D1MA. Confira os dados do  
ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)  
Emolumentos: 3,05  
Selo(s): 1,85

**Marcos Roberto Garcia**  
ESCREVENTE NOTARIAL

**25.357.895/0001-47**  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP  
R NAJLA CARONE GUEDERT, 796  
CEP 88.132-150 - PAGANI  
PALHOÇA-SC







ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA: CONTINENTE RENT A CAR  
CNPJ 25.357.895/0001-47  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
CIDADE Palhoça/SC  
CEP 88.132-150  
TELEFONE/FAX/E-MAIL (48) 3242-3242  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ  
DATA/HORÁRIO: às 09h00min do dia 07/07/2017





## **ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ**

### **ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”**


Aos **dezenove dias de Junho de 2017 (19/06/2017)**, às 08:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 131/2017 de 01/06/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta de Preços, dentro do horário constante do edital, das empresas: LOCVEL LOCAÇÃO LTDA – ME e CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP. Às 08h45minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde as empresas apresentaram lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: LOCVEL LOCAÇÕES LTDA-ME CNPJ 20.437.671/0001-21 – AV. COLOMBRO, 6262 – ZONA 07 - MARINGA-PR CEP 87.020-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil Oitocentos Reais)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por



apresentar menor preço. O Sr. JEAN CARLOS RIOS COELHO pediu para por em ata que a Empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA-ME, deixou de apresentar os documentos como Balanço Patrimonial, (mas no Edital no item 08.01.03.1 diz empresa com mais de 01 (um) ano e que NÃO SE ENQUADREM COMO ME OU EPP) e Atestado de capacidade Técnica. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil Oitocentos Reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Equipe de Apoio

  
CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Equipe de Apoio

LOCVEL LOCAÇÕES – ME 

CONTINENTE RENT A CAR 





À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAPIRA - PR

Ref.: Edital Pregão Presencial nº 037/2017.

CONTINENTE RENT A CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.357.895/0001-47, estabelecida na Rua Najla Carone Goedert, 796 - Passa Vinte, Palhoça - SC 88132-150, neste ato representada por seu sócio gerente, JEAN CARLOS RIOS COELHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 081.849.229-57, vem, perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO, pelos fundamentos abaixo destacados:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desse digno Pregoeiro que, em sessão pública realizada no último dia 07/07/2017, decidiu em DESFAVOR DA EMPRESA CONTINENTE RENT A CAR, e o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

#### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outra licitante pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta não acolhida como vencedora do certame, uma vez, que a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME, ofereceu, até então, proposta mais vantajosa.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer acolhida técnica na condução do edital de licitação pública, nos termos da legislação vigente, e, pelo próprio fato, a aludida declaração de vencedora do certame afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150



## II - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NO PREGÃO

A Lei nº 10.520, de 17 julho de 2001, estabelece que a partir do momento da declaração do vencedor do certame, poderá qualquer licitante manifestar a sua intenção em recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, vejamos:

*“Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.”*

Tal motivação ocorrera durante a sessão, lavrado inclusive, em ata da referida sessão pública referente ao pregão presencial nº 037/2017.

O recurso na modalidade pregão está previsto nas leis 8.666/93, 10.520/2002 e no decreto 5.450/2005 e tem por fundamento, assim como todos os recursos administrativos, o direito de petição previsto na Constituição Federal, bem como o princípio do contraditório e da ampla defesa, ambos constantes do artigo 5º, incisos XXXIV e LV, respectivamente.

## III – DAS RAZÕES DA REFORMA

A licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”.

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

A intenção desse recurso é discorrer sobre a importância de tal princípio e de seus consectários.

Demais disso, o recurso busca apontar a importância da fiscalização pela administração e pelos administrados em geral do efetivo cumprimento deste princípio, para que reste preservado o próprio certame, e diversos outros princípios a ela atinentes.

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150





#### IV - Da importância da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
[...]*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; [grifos acrescidos]*

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).”*

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150



apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

*“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.*

*O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.*

*Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.*

*Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.”*

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

*Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescentados]*

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150





A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”.

Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.

Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. [grifos acrescentados]

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório.

Assim, da aludida exposição, passamos a narrar os fatos constantes em ata:

**“O representante da empresa CONTINENTE RENT A CAR verbalizou que tem intenção de recorrer, pois apontou irregularidade quando da NÃO apresentação do atestado de capacidade técnica por parte da empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME.”**

Data vênua, em que pese o entendimento deste pregoeiro, verifica-se aqui flagrante desrespeito à Lei de Licitações, ao Código Civil e a Constituição Federal.

Senão vejamos o ato convocatório:

**“08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

08.01.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.

08.01.4.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93”.

O Edital é claro em seu item 08.02: **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios. Ambos documentos não foram apresentados pela empresa declarada vencedora do certame.**

**Vale ressaltar que somente poderão ser apresentados, após a abertura dos envelopes, os documentos que requeiram regularização quanto à habilitação fiscal, inclusive, consignado no ato convocatório:**

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150



“02.01.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

02.01.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

A Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 prevê TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Caso a ME/EPP esteja com algum problema nas Certidões Negativas de Débitos de tributos e regularidade fiscal (SOMENTE NESSES CASOS) ela poderá participar com a certidão vencida ou com alguma restrição. Não pode esquecer de colocar as certidões vencidas ou os problemas das certidões dentro do envelope de habilitação sob pena de inabilitação. Caso a ME/EPP seja classificada vencedora da licitação, então ela terá um prazo de 5 dias para correr atrás das regularizações das suas obrigações principais (pagamentos, confissão de dívida e parcelamento) e acessórias (corrigir declarações ao fisco pendentes ou erradas).

*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma*





restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)  
Produção de efeito

§ 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)  
Produção de efeito

Esse prazo pode ser prorrogado por igual período (mais 5 dias) podendo ser prorrogado por mais 5. Entretanto, caso a ME/EPP não atenda no prazo poderá ser punida nos termos do art. 81 da Lei 8666 conforme estabelece o art. 43, §2º, da LC 123/06. Esse prazo para regularização fiscal suspende o prazo recursal conforme previsto no Regulamento do Estatuto das MEs/EPPs (§2º do art. 4º do Decreto 6.204/07).

De todo o exposto, conclui-se, portanto, o seguinte:

- QUE DA LISTAGEM RESUMIDA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NAS LICITAÇÕES VEMOS:  
Empate ficto ("empate técnico");  
**Regularidade fiscal postergada para 5 dias;**  
Normas Federais autoaplicáveis em todas as esferas na falta de regulamentação Estadual ou Municipal própria;  
Licitações exclusivas para MEs e EPPs nas contratações de até R\$ 80.000,00 incondicionalmente;  
Possibilidade de subcontratação parcial de ME ou EPP livremente;  
Participação de 25% nas aquisições dos Bens de natureza divisíveis;  
Possibilidade da aplicação da margem de preferência de 10% para MEs e EPPs em todas as contratações;  
Supremacia da lei sobre o edital de forma expressa;  
Preferência de MEs e EPPs nas contratações diretas: dispensável ou inexigível.

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150



- Que NÃO fora apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação;
- Que NÃO há na Lei e em nenhum ato oficial norma que possibilite a entrega posterior à fase de abertura do envelope de habilitação, configurando portanto, ato ilegal e sem fundamento jurídico;
- Em que pese a dúvida suscitada, deveria esta Comissão observar o consignado na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências aos documentos existentes e que durante a sessão de abertura dos envelopes nas licitações surjam dúvidas, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Comete evidente equívoco esta comissão em admitir o contrário, ferindo o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o próprio edital prevê que serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

Em vista do exposto neste presente recurso, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.

#### V – Da importância do Atestado de Capacidade Técnica

A norma licitatória (Lei 8.666/93) traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150





desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Há limites legais bastante rígidos a serem seguidos pela Administração no momento de definir os requisitos da qualificação técnica na fase de habilitação. Esse fato dificulta a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Com o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e a ampla participação no certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica, na fase de habilitação, àquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinados requisitos desejáveis, mas que não puderam ser demandados na fase de habilitação técnica.

Outrossim, uma vez atestado sua capacidade técnica, a gestão e a fiscalização do contrato são instrumentos de fundamental importância, pois possibilitam um maior controle da atuação da contratada, inclusive com a aplicação de sanções e, eventualmente, a rescisão contratual, caso o interesse público assim o demandar.

O gestor deve cumprir os posicionamentos da Corte de Contas em situações em fora julgado casos análogos ao em questão e atuar em conformidade com as boas práticas emanadas de seus julgados. Desse modo, estará cumprindo seu papel com a responsabilidade que se espera, além de zelar pelo bom uso dos recursos públicos.

#### VI – Do pedido

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Em face do exposto e tendo na devida conta que a proposta apresentada pela recorrente são efetivamente os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, que seja dado tratamento com efeito para:

- Desclassificar as empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME por vício insanável de origem com efeito ao princípio da vinculação do instrumento convocatório e no que prevê obrigatoriedade na apresentação dos documentos de habilitação previstos em edital (item 08.02):

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150



- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto. Não sendo este acolhido, será encaminhado representação à todos os órgãos de controle em razão do flagrante desrespeito às Lei e a Constituição Federal.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Palhoça (SC), 10 de julho de 2017.

JEAN CARLOS RIOS COELHO

Sócio Gerente

RG nº 5616091 SSPSC

CPF nº 081.849.229-57

25.357.895/0001-47  
CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP  
R NAJLA CARONE GUEDERT, 796  
CEP 88.132-150 - PAGANI  
PALHOÇA-SC

Rua Najla Carone Goedert, 796 – Passa Vinte  
Palhoça/SC  
Cep 88.132-150





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OFICIO Nº 002

JAPIRA, 13 de JULHO de 2017

**PARA: SUBPROCURADORIA – GERAL**

**Prezado Senhor,**

Através do presente instrumento, encaminho a Vossa senhoria as contra-razões interpostas pela empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA em referencia ao pregão presencial nº 037/2017-pmj e solicito a analise e parecer jurídico.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externa-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
12/07/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira-Pr.



Contra Razões de Recurso Administrativo.

LOCVEL LOCAÇÕES Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.437.671/0001-21, estabelecida na Av. Colombo 6262, subsolo na cidade de Maringá-Pr., neste ato representada por seu sócio proprietário Alexandre Augusto Telles Campos, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-PR sob o nº 21.950 PR, vem perante essa comissão apresentar as presentes Contra Razões em face do recurso proposto por Continente Rent a Car,.

Dos fatos.

Trata-se de recurso contra a decisão que declarou a empresa Locvel vencedora do Pregão realizado no dia 07.07.2017, por ter apresentado a proposta mais vantajosa do que a apresentada pela Recorrente.

Basicamente a alegação consiste na não apresentação de um documento, em sua visão essencial, que seria o Atestado de Capacidade Técnica por parte de clientes da Contra Arrazoadá, alegando uma série de dispositivos de diversas Leis, propugnando ao final a desclassificação da vencedora "por vício insanável de origem".

1. Do Direito.

Em que pese os argumentos apresentados, a pretensão do recorrente não merece prosperar.

O vício não é insanável e nem o documento pode ser considerado essencial.

1.1 Princípio da Economicidade.

Tem-se que perante a Administração Pública, o princípio mais importante a ser observado, sem dúvida é o da economicidade, segundo o qual a Licitante deverá escolher a proposta mais economicamente vantajosa para a Administração.



Tal princípio está expresso no artigo 3º da Lei 8.666/93, primeira parte, o que pedimos vênha para transcrever:

“A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração...**”

Claramente pode-se observar que a intenção do legislador é priorizar o princípio da economia, pois este vem expresso antes dos demais princípios insculpidos no referido artigo.

Assim, o entendimento do principal critério a ser observado se torna visível e incontestável, e a Locvel atendeu prontamente.

#### 1.2 Da discricionariedade dos atos administrativos.

A administração pública tem discricionariedade para a prática de atos que a beneficiem, pois são detentoras do poder de gerência do interesse público sobre o particular, que é justamente o que está ocorrendo nesse caso.

É evidente que o interesse público da cidade de Japira é a locação de um veículo com o menor custo possível, exatamente o que o acolhimento da proposta da Locvel proporciona, já que a Recorrente não conseguiu cobrir o lance ofertado, lançando mão de subterfúgio para tentar sair vencedora da Licitação.

#### 1.3 Da particularidade da Vencedora Locvel.

A Locvel já fornece um veículo à Prefeitura de Japira.

A própria administração poderia fornecer o atestado faltante.

É mais um motivo para que seja considerado o documento mera formalidade, à ser suprida.

#### 1.4 Da analogia com o prazo para comprovar a regularidade fiscal.

É faculdade concedida às micro empresas o prazo para comprovar sua regularidade fiscal.

Tal prazo decorre da Lei Complementar 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14, que concede Tratamento Diferenciado e Favorecido para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que tem como escopo o atendimento à hipossuficiência destas em relação às médias e grandes empresas.

É evidente que se trata de certidões de débitos com a Administração Pública, que impactam diretamente na contratação.



Se a Lei faculta a apresentação e até mesmo a REGULARIZAÇÃO dessas certidões no prazo de 5 (cinco) dias , PRORROGÁVEIS à critério da administração, como não facultar a apresentação de um documento que pode ser emitido até mesmo por um particular?

Quem pode o mais, pode o menos.

Essa analogia é perfeitamente aplicável à esse caso, e assim o deve fazer em atendimento ao princípio da Economicidade já anteriormente mencionado.

#### 1.5 Da apresentação dos documentos.

Em que pese o referido documento não ter sido apresentado junto ao envelope da habilitação, o mesmo foi apresentado horas após o encerramento do pregão.

A apresentação dos atestados, comprova a capacidade, como já de conhecimento do Município, devido ao FATO da Locvel JÁ FORNECER UM VEÍCULO à este.

Assim, pode-se considerar a eventual nulidade suprida, pois convalidada horas após.

#### 2. Do Pedido

Ante todo exposto, REQUER seja o recurso apresentado considerado TOTALMENTE improcedente, com a contratação da vencedora LOCVEL detentora da melhor proposta em atendimento ao princípio da ECONOMICIDADE.

ALTERNATIVAMENTE, ante a improvável hipótese de acolhimento do recurso interposto, REQUER o CANCELAMENTO da licitação devido ao FATO da recorrente NÃO TER APRESENTADO a proposta mais vantajosa.

Termos em que

Pede deferimento

Maringá 12 de julho de 2017

  
Alexandre Augusto Telles Campos

OAB 21.950 PR.

20.437.671/0001-21  
LOCVEL LOCAÇÕES  
LTDA - ME  
AV. CERRO AZUL, 840  
ZONA 02 - CEP 87010-000  
MARINGÁ - PR







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Ofício 001/2017

Japira, 11 de Junho de 2017.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Cópia do Recurso interpostas pela empresa CONTINENTE RENT A CAR em referência ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ** em face da sua empresa (LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME).

Conforme consta no edital do referido pregão sendo do interesse tem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as contra-razões (item 10.01)

Atenciosamente,

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



## PARECER JURIDICO

### Pregão Presencial 037/2017

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitações

Prezados Senhores:

#### 1)- DOS FATOS

Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial 037/2017 em face da ocorrência da não apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA pela empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA, vencedora da fase de lances, recurso este protocolado pela empresa CONTINENTE RENT A CAR, em razão de ser a segunda colocada para a oferta do referido item do edital.

A recorrente alega no seu pedido que a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - me, não apresentou o atestado de capacidade técnica, estando em desacordo com o instrumento convocatório, o Edital do Pregão Presencial 037/2017. E ao final requer a desclassificação da empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME, por vício insanável de origem com efeito ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, que prevê obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação previstos no edital.

Tendo sido notificada a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME, apresentou suas Contra Razões em face do recurso interposto em seu desfavor, alega que apresentou o atestado no mesmo dia do pregão, horas mais tarde, a abertura dos envelopes. Por força de ser enquadrada como MICROEMPRESA, faz analogia a falta do documento, objeto do recurso, ao disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 que faculta o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de documentos que por ventura vierem a faltar na fase de habilitação da licitação por empresa enquadrada como MICROEMPRESA, relativo a REGULARIDADE FISCAL.

Esse é o relatório.

#### 2)- DA ANÁLISE:



Tendo em vista os fatos acima narrados, onde tempestivamente foi apresentado recurso administrativo em desfavor da empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME., pela empresa CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP, o recurso deve ser recebido pois foi tempestivamente apresentado.

Analisando o mérito, conclui-se que de fato a empresa LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME, deixou de apresentar na data e hora prevista para a abertura dos envelopes da fase de HABILITAÇÃO, o documento ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A exigência para apresentação do documento encontra-se requisitada nos itens:

(...)

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação. Grifei.**

**08.01.4.2.** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04;

Portanto legalmente previsto e assim exigível.

A empresa Recorrida LOCAVEL LOCAÇÃO LTDA – ME manifesta-se no sentido para a aplicação da analogia em relação a

 2





lei das microempresas (lei Complementar 123/06 e 147/14), com base no artigo 43, que assim dispõe:

(..)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifei).

Como se nota a faculdade para apresentação posterior de documento refere-se exclusivamente a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e não a documentos para comprovação da Qualificação técnica previsto no Artigo 30 Da Lei 8666/93.

O edital determinou a apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, juntamente com os documentos da HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02, sob pena de desclassificação do participante do pregão, conforme se extrai dos seguintes dispositivos:

(...)

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

Ressalta-se, desde já, que a licitação é um procedimento administrativo formal, regido por formalidades essenciais, conforme art. 4º e parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Assim, ainda que a LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME, tenha anexado o Atestado de Capacidade Técnica, posteriormente a hora da abertura dos envelopes de habilitação relativo ao pregão

 3





Presencial 037/2017, exigido no edital, ocorre que a não apresentação de tal documento ou informação em seu momento oportuno (ao tempo da proposta) gera a preclusão do ato, que não é passível de ser suprido a posteriori.

É a regra disposta pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93, aplicável também às licitações de modalidade pregão presencial, in verbis:

**Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

### 3-CONCLUSÃO

Diante da argumentação acima exposta, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA** pelo recebimento do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, devendo ser declarada como inabilitada a empresa LOCVEL LOCAÇÃO LTDA – ME, pelo descumprimento do requerido no Edital do Pregão Presencial 037/2017, item 08.01.04 – Qualificação Técnica.

S.M.J. É o parecer.

Japira, 24 de Julho de 2017.

Valdemilson Aparecido de Oliveira  
OAB/PR 72919.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)


## ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano dois mil e dezessete, as nove horas, na sala de reuniões, avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 – centro, Japira/PR, presentes os membros da comissão permanente de licitação para exercício de 2017, nomeados pelo ato nº 131/2017, iniciou-se a presente reunião para julgamento do recurso interpostos por **CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP**, protocolizado em 10/07/2017. Pelo presidente da comissão permanente de licitação, servidor Carlos Otávio Damian, foi realizada a leitura integral dos recursos interpostos e da impugnação ao recurso feito por **LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME**. Em seguida, pelos membros da comissão permanente de licitação, foi iniciado o julgamento do recurso. Após análise das razões postas pela recorrente em que dizem respeito a aceitação da empresa **LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME**, no processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2017, por questões apontadas como a não apresentação do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** na abertura do envelope de **HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**. Posteriormente foi realizada a análise da contra-razões da empresa supracitada pela recorrente. Tendo em vista as observações analisadas sobre os autos e que o edital determina a apresentação deste documento (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**), juntamente com os demais documentos necessários para habilitação no momento da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação do participante do pregão, sendo assim os membros da comissão, unanimemente, decidiu-se por **ACOMPANHAR O PARECER JURIDICO**, por todo o exposto decidiu-se pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa recorrente **CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP** e **INABILITAR** a proponente **LOCVEL LOCAÇÕES LTDA – ME**. Para constar, eu, Carlos Otávio Damian, Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Japira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2017, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e por mim.

Membros da Comissão Permanente de Licitações, 2017.

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Membro

  
Carlos Otavio Damian  
Presidente

  
Cedeilton Arnaldo Decol  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

OFICIO Nº 006

JAPIRA, 27 de julho de 2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Prezado Senhor:

Através do presente encaminho a vossa senhoria a copia da Ata de Reunião do Julgamento de Recurso interposto pela empresa CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP, relativo ao processo licitatório pregão presencial 037/2017.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima.

CARLOS OTÁVIO DAMIAN  
Presidente CPL



Município de Japira - 2017  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 37/2017



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37549-7 CONTINENTE RENT A CAR								
Representante: 37550-1 JEAN CARLOS RIOS COELHO								
Lote 001 - Lote 001								
001	4827 LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	ME	12,00	Classificado	VOLKSWAGEN	1.700,00	20.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							20.400,00	





# Município de Japira - 2017

## Mapa da Licitação

### Pregão 37/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 28/06/2017

Data julgamento: 07/07/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 20.437.671/0001-21		CNPJ: 25.357.895/0001-47		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO	MES	12,00	1.650,00 *	TOYOTA	1.700,00	VOLKSWAGEN
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>19.800,00</b>			

CNPJ: 20.437.671/0001-21 - LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 25.357.895/0001-47 - CONTINENTE RENT A CAR

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5517 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/07/2017 09:10:53





# Município de Japira - 2017

## Classificação por item

### Pregão 37/2017



Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 4827 LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)</b>					
37436-9	LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME	20.437.671/0001-21	Classificado	TOYOTA	1.650,00
37549-7	CONTINENTE RENT A CAR	25.357.895/0001-47	Classificado	VOLKSWAGEN	1.700,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5517 a

07/07/2017 09:10:58



Município de Japira - 2017  
Relação de Participantes  
Pregão 37/2017



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
37436-9	20.437.671/0001-21	LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME	Classificado
37549-7	25.357.895/0001-47	CONTINENTE RENT A CAR	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



Equipiano

# Município de Japira - 2017

## Situação por lote/itens

### Pregão 37/2017



Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 4827 LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)</b>					
37436-9	LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME	20.437.671/0001-21	Classificado	TOYOTA	<b>ADQUIRIDO</b> 1.650,00

Qtde. itens vencedores : 001  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000





Município de Japira - 2017  
Vencedores por lote/item  
Pregão 37/2017



Equiplano Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
Forneecedor: 37436-9	LOCVEL LOCAÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 20.437.671/0001-21	Itens vencidos: 1
Item 001	4827 - LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO (CARRO)	TOYOTA	1.650,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, às empresas:

**CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP** CNPJ 25.357.895/0001-47 - RUA NAJARA CARONE, 796 - PAGANI - PALHOÇA-SC - CEP 88.132-150, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 037/2017-PMJ.

Contrato nº 87/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 27 de Julho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 064/2017**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nomeados para os respectivos cargos de provimento em comissão:

GILSON APARECIDO DA SILVA - RG. 13.796.852-5/PR - CHEFE DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

SILVIA REGINA MENDES SIMON - RG. 6.121.032-6/PR - CHEFE DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@elmairinck.com.br

**PORTARIA Nº 040/2017**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, cargo de JARDINEIRO, portador da Carteira de Identidade, RG. 6.709.771-8/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 01/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PRISCILA FERNANDES torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTE em Quatiguá / PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 065/2017**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear DOUGLAS DOS SANTOS DE AZEVEDO, RG. 12.300.394-2/PR, para o cargo de Chefe de Patrimônio Histórico, Natural e Cultural, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**ERRATA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que devido a equívocos de digitação nas publicações realizadas nos exemplares:

- Edição 1.737 de 29/06/2017;
- Edição 1.743 de 07/07/2017 e;
- Edição 1.755 de 25/07/2017.

Referentes à Tomada de Preços nº. 04/2017, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com bloquetes sextavados e serviços complementares em trechos das Ruas Germano de Oliveira, Professora Elvina, Dirceu Silva e João Assis de Oliveira, em conformidade com projetos, planilhas e cronogramas do Contrato de Repasse nº. 1030389-58/2016/MCidades/Caixa.", faz-se necessário a seguinte correção: onde LIA-SE o valor de R\$ 238.994,65 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro e sessenta e cinco centavos) LEIA-SE: R\$ 238.994,63 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 35651252, através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 27 de julho de 2017. Willys Manoel Barbosa - Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2017**

Pintura do centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé, com as seguintes medidas e descrição: Total interno 289,69 metros, total externo 455,70 metros, Total parte metálica do parquinho infantil 35 metros, 11 janelas de estrutura metálica, 14 portas de madeira, laje 215 metros, 03 portas metálicas com grade 42 metros. Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 08.299.152/0001-49 RUA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, 16 CASA - CEP: 86300000 - BAIRRO: JARDIM VENEZA CIDADE/UF: Cornélio Procópio/PR RAFAEL LOPES SALOMAO CURY CPF: 004.886.919-82, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO NO VALOR DE R\$ 4.640,00 Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 27 de julho de 2017.  
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, às empresas: CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP CNPJ 25.357.895/0001-47 - RUA NAJARA CARONE, 796 - PAGANI - PALHOÇA-SC - CEP 88.132-150, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais).  
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 037/2017-PMJ. Contrato nº 87/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 27 de Julho de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira- PR. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 08/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br). Japira- PR, 27 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal  
Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

**GRAFIMIX**

*A melhor solução em impressão!*

gráfica  
Impressão Digital

☎ 43 3571-3471

✉ [graf\\_mlx@hotmail.com](mailto:graf_mlx@hotmail.com)

📍 Rua Mato Grosso, 670  
Vila Kalup  
Siqueira Campos - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-PMJ**

Na edição nº 1.758, página A4, do Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – JCN), na Publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº. 037/2017.

Onde se lê: Contrato nº 87/2017 do dia 28/07/2017.

Leia-se: Contrato nº 104/2017 do mesmo dia.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Japira-PR, no dia 27 de Julho de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Paraná no dia 28 de Julho de 2017.

# IAP vai realizar obras de contenção no Ribeirão Ourinho

A NOTÍCIA FOI CONFIRMADA AO DEPUTADO PEDRO LUPION, AUTOR DA SOLICITAÇÃO

Da Assessoria

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP) vai realizar obras de contenção de enchentes e recuperação da nascente do Ribeirão Ourinho, cuja extensão passa pelo perímetro urbano de Jacarezinho.

A notícia foi confirmada pelo instituto ao deputado estadual Pedro Lupion (DEM), autor da solicitação em conjunto com o prefeito de Jacarezinho Sérgio Eduardo Emygdio de Faria, Dr. Sérgio (DEM).

O IAP repassará R\$ 532,1 mil, do Fundo Estadual do Meio Ambiente. A prefeitura aplicará R\$ 88,1 mil como contrapartida. Segundo o instituto, o primeiro repasse acontece nesta quarta-feira (6), os demais serão feitos de acordo com o andamento e execução da obra.

Há algum tempo o prefeito de Jacarezinho recorreu ao deputado Pedro Lupion para destacar a necessidade da obra de contenção na localidade. O projeto foi executado pela prefeitura e encaminhado ao Instituto Ambiental do Paraná.

Segundo Lupion, as obras impedirão o assoreamento do rio e, consequentemente, protegerão os mananciais garantindo a qualidade dos recursos hídricos e ambientais para a população da cidade.

## RIBEIRÃO OURINHO

O convênio entre o IAP e a prefeitura vai viabilizar a construção de um lago para regularização da vazão e contenção das enchentes no Ribeirão Ourinho. O projeto visa a redução do volume de água que escoou nos períodos

de chuvas.

O prefeito de Jacarezinho, Dr. Sérgio, contou que no Norte Pioneiro algumas cidades sofrem com enchentes. "A obra que será feita poderá ser considerada um modelo. O investimento dará início a um grande avanço para evitar os transtornos causados pelas enchentes", comemora.

Segundo o IAP, o lago de contenção deverá funcionar como uma espécie de reservatório, que ajudará a controlar o volume e escoamento da água da chuva no Ribeirão.

Está prevista uma lâmina d'água de 8.315 metros quadrados e um volume de 13.404 metros cúbicos de água. Além do lago, o local ganhará, futuramente, obras de infraestrutura para o lazer da população, como passarelas, pistas de caminhadas e corrida.



### PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO nº 85/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Comitê da Família Paranaense e da outras providências:  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído os representantes do Comitê Municipal da Família Paranaense:

- Departamento Municipal de Assistência Social  
Representante: Vivia Aparecida da Silva Ogg
- Departamento Municipal de Saúde  
Representante: Elsie de Souza Santos
- Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Representante: Viviane Giselli de Almeida farias
- Departamento Municipal de Viação, Obras Urbanismo Serviços Públicos.  
Representante: Adão de Proença
- Departamento Municipal de Agricultura.  
Representante: Sidnei Domingos Ferreira

Artigo 2º - Fica Instituído os representantes do Comitê Local da Família Paranaense:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social:  
Representante: Mayara Cristina Santos Santana
- Agencia do Trabalhador  
Representante: Igor Fabiano Rocha
- ESF – Estratégica Saúde da Família  
Representante: Vera Cristina Gonçalves Siqueira

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 25 de Agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMÍNGUES

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

#### ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-PMJ

Na edição nº 1.758, página A4, do Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – JCN), na Publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº. 037/2017.

Onde se lê: Contrato nº 87/2017 do dia 28/07/2017.

Leia-se: Contrato nº 104/2017 do mesmo dia.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Japira-PR, no dia 27 de Julho de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Paraná no dia 28 de Julho de 2017.

**FFL SISTEMAS**  
SISTEMAS DE SEGURANÇA  
MONITORAMENTO 24 hs

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL**

**VENDA DE ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS**  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS  
MONITORAMENTO DIGITAL

Alarques	CFTV	Monitoramento Digital	Cerca Elétrica
Fechaduras	Interfone	Portão Eletrônico	DVR

**ELÉTRICO-ELETRÔNICO**

**SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO**

**FONE: (43) 3571-2482**  
**9918-0377**  
**9900-6503**

ATENDEMOS TODA REGIÃO

E-mail: flsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR

**Pesqueiro**  
**Alto da Serra**  
**Gordinho**  
(43)9800-9404

## AGENDA DE SHOWS

- ✓ 27/08 ROBERT E RUAN
- ✓ 03/09 GERAÇÃO NATIVA
- 10/09 LETÍCIA COIMBRA
- 17/09 RONALDO MELLO
- 24/09 CRIS TEODORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 104/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa CONTINENTE RENT A CAR, objetivando a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ADMINISTRAÇÃO, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa CONTINENTE RENT A CAR, com sede na Cidade de PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Najla Carone Guedert, nº 796, Pagani, CEP: 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.357.895/0001-47, representada por Titular Sr. JEAN CARLOS RIOS COELHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PALHOÇA/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 081.849.229-57 e Cédula de Identidade RG nº 5.616.091/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa CONTINENTE RENT A CAR, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intem 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais), referente, Lote 001 Intem 001. pelo Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

O Serviços prestados será de forma imediata, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- RESERVA TÉCNICA:** Para o veículo do item 1 lote 01 (veículo automotor tipo sedan, executivo), caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação por escrito.
- A Contratada deverá manter um telefone para informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.
- DAS VISTORIAS:** Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.
- Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.
- AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:** A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.
- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;
- Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.
- DA APÓLICE DE SEGUROS:** A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.
- Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.
- Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.
- DAS AVARIAS:** As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.
- Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.
- DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:**
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.
- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:** As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria
- Fornecer o Serviços de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- t) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- u) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- v) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- w) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- § 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de Julho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTINENTE RENT A CAR  
Titular - JEAN CARLOS RIOS COELHO  
CONTRATADA

DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA  
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)

2)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## PARECER JURÍDICO nº 006/2018

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 104/2017 – Pregão Presencial Nº 037/2017-PMJ

Contratada: CONTINENTE RENT A CAR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo leve para a administração do Município de Japira-PR

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sra. Diane Lucy Santos Camargo Luciano – Secretária Especial de Gabinete, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de valor, para a troca por um veículo com maior comodidade.

No que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo & 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. O contrato em questão acrescerá 25% no seu valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do veículo Spin, apresentar maior segurança, conforto, bem como o valor a ser acrescido é menor do que à cobrada no mercado por um modelo popular básico, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira-PR, 21 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Subprocurador

**Rafael Augusto B de Oliveira**  
Subprocurador Geral  
OAB/PR 75.940  
PORTARIA Nº 028/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/02/18

às 11:06 hs. Nº 006/2018

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Assunto: **Aditivo de Valor e prazo**

Contrato nº **104/2017** – Pregão Presencial Nº **037/2017**

Contratada: **CONTINENTE RENT A CAR**

Objeto: **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 104/2011 tem como objeto a Contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo leve para Administração e o mesmo necessita ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do 1º termo aditivo, ou seja a partir do dia 20 de fevereiro de 2018.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de que o veículo Voyage 1.4 ano modelo 2017/2018, não atende as necessidades básicas para longas viagens, que chega a ultrapassar 800 KM no dia, causando desconforto ao condutor. Esse Veículo atende basicamente a assuntos de ordens administrativos, em sua totalidade, atendendo principalmente às viagens do Sr. José Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal.

Por esse motivo solicitamos a substituição do veículo Voyage 1.4 modelo 2017/2018 pelo Veículo SPIN 1.8 automático 2017/2018.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços e prazo para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Japira – PR 20 de Fevereiro de 2018.

Diane Lucy Santos Camargo Luciano  
Secretária Especial de Gabinete

Diane Lucy S. Camargo Luciano  
Secretaria Especial de Gabinete  
PORTARIA Nº 031/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 20 de fevereiro de 2018.

De: José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal

Para: Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Subprocurador Jurídico


Senhor Assessora,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Especial de Gabinete, Sr.<sup>a</sup> Diane Lucy Santos Camargo Luciano e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de valor do contrato nº 104/2017 (Contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo leve para Administração), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal

Assunto **Locação SPIN**  
De Marcelo Spinello <licitacoes@continentealugueldecarros.com.br>  
Para <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Data 19.02.2018 09:56  
<063f24c7af918def0a8b9c733cfe87e5@continentealugueldecarros.com.br>

locaweb

- blocked.gif (164 B)

Dirceu

Segue proposta de aditivo ao contrato:

- \* Veículo: Chevrolet/SPIN
- \* Câmbio: automático
- \* motor: 1.8
- \* ano de fabricação: 2017/2018
- \* Cor: prata



Nosso contrato:

Valor total: R\$ 20.400,00

Valor mês: R\$ 1.700,00

Valor 25% de aditamento: R\$ 5.100,00

Valor total mais aditamento: R\$ 25.500,00

Valor da locação: R\$ 2.125,00 (diária de R\$ 80,95) : valor correspondente à antecipação de renovação do contrato.

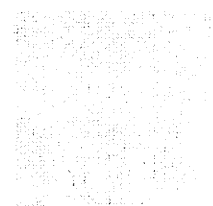
REPITO: o valor da diária proposto é menor do que à cobrada no mercado por um modelo popular, básico, 1.0, sem ar e sem direção.

Para viabilizar a entrega do referido veículo, solicito o envio do contrato aditivo.

Att.

Marcelo Spinello

(48) 99102-7700



Assunto **Locação SPIN**  
De Marcelo Spinello <licitacoes@continentaalugueldecarros.com.br>  
Para <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Data 22.02.2018 10:03

# locaweb

Dirceu

Submeto a análise a seguinte questão quanto à locação da SPIN:

- \* O valor ajustado está muito abaixo ao praticado pelo mercado mesmo quando submetido a um processo licitatório;
- \* trata-se de um veículo cuja categoria está bem acima ao que fora licitado;
- \* vale lembrar que o valor de referência publicado em edital era de R\$ 2.500,00 para um veículo de no mínimo 1 ano de uso, ou seja, poderia ser 2016;
- \* estamos tratando aqui de um veículo 2018 cujo valor corresponde a aproximadamente R\$ 70.000,00;
- \* o valor da locação que propusemos em razão da limitação imposta pela lei não é o suficiente para se manter um valor agregado comercial suficiente, em outras palavras, nenhuma empresa fará a locação de um veículo desse porte pelo preço que estamos praticando;
- \* mesmo que a prefeitura venha a licitar veículo similar irá certamente pagar valor bem acima se submetido a um processo licitatório, podendo ser constatado facilmente bastando para isso, promover uma cotação de preços.

Nossa proposta:

- \* a concordância do valor em relação ao veículo foi, de nossa parte, um gesto de que temos interesse em manter a parceria existente;
- \* a próxima revisão em concessionária será realizada por nós;
- \* peço, assim, que as demais sejam custeadas pela Prefeitura junto à oficina que já realiza a manutenção do carro atualmente utilizado pelo prefeito, despesas essas que atualmente giram em torno de R\$ 200,00.
- \* desta forma teríamos condições de ajustarmos a locação da SPIN dentro de uma expectativa comercial mínima.

Aguardo seu retorno!

Marcelo Spinello

(48) 99102-7700



Diane Lucy S. Camargo Luciani  
Secretaria Especial de Gabinete  
PORTARIA Nº 031/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 104/2017-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **CONTINENTE RENT A CAR** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONTINENTE RENT A CAR**, com sede na Cidade de PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Najla Carone Guedert, nº 796, Pagani, CEP: 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.357.895/0001-47, representada por Titular Sr. **JEAN CARLOS RIOS COELHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PALHOÇA/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 081.849.229-57 e Cédula de Identidade RG nº 5.616.091/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 104/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 20/02/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 104/2017-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato nº 104/2017-PMJ fica prorrogada até 31/12/2018

**CLÁUSULA QUARTA:- Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA:- Da Publicação:** Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 22 de Fevereiro de 2018.

**CONTINENTE RENT A CAR**  
**JEAN CARLOS RIOS COELHO**  
CONTRATADA

**JOSE GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princisinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otacílio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheirmairinck.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

**Torna Público**

**Fica convocada**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3/4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

**CARGO:**

**COZINHEIRA/MERENDEIRA: 40 H SEMANAIS**

Classificação 4º: Noemíia Aparecida Simão

O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

**DECRETO Nº 18/2018**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra, para que substitua o Conselheiro Sr. Renato Roberto Oliveira no período de férias (30 dias), a contar do dia 22/02/2018 até 23/03/2018.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**



**RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

**SÚMULA – ATESTA** a Inscrição da APAE no CMAS e **APROVA** o Mérito Técnico da Proposta da APAE de Conselheiro Mairinck - PR, com Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, referente Edital 006/2017 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 425/10 de 15 de julho de 2010;

Considerando o Edital nº 006/2017 de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no estado do Paraná.

Considerando a deliberação da Plenária do CMAS, realizada em 20/02/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atestar a Inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Aprovar o Mérito Técnico da Proposta da APAE de Conselheiro Mairinck - PR, com Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, referente Edital 006/2017 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck, 20 de Fevereiro de 2018.

**ELISA MARIE VIDA ARISTIDES**  
PRESIDENTE CMAS

**CIRCULAÇÃO**

- |                      |                           |                          |                       |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                |                       |
| Cornélio Procópio    | Cuniva                    | Rancho Alegre            |                       |
| Curitiba             | Figueira                  | Primeiro de Maio         | Abatã                 |
| Ibaiti               | Ventania                  | Florestópolis            | Cambará               |
| Japira               | Sappema                   | São Jerônimo da Serra    | Ribeirão do Pinhal    |
| Jaboti               | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Nova Fátima           |
| Salto do Itararé     | Nova América da Colina    | Arapoti                  | Barra do Jacaré       |
| Carlópolis           | Nova Santa Bárbara        | Jaguariaíva              | Santa Amélia          |
| Joaquim Távora       | Santa Cecília do Pavão    | Sengis                   | Sertãozinho           |
| Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | São José da Boa Vista    | Bela Vista do Paraíso |
| Quitimbu             | Concórdia                 | Wenceslau Braz           | Ribeirão Claro        |
| Jacarezinho          | Itambaracá                | Santana do Itararé       |                       |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             | Jundiá do Sul            |                       |
| Pinhalão             | Leópolis                  | Andará                   |                       |

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
**DIREÇÃO:** DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamara Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

